

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
LEI Nº. 001/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. ....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. ....	28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 AVISO DE LICITAÇÃO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	28
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. ....	28
PORTARIA Nº 69/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	28
PORTARIA Nº 70/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	29
PORTARIA Nº 423/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. ....	29
PORTARIA Nº 542/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024. ....	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	29
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024 .....	29
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2024 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2024 .....	30
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº004/2024 .....	30
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº004/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	31
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	31
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004, 005, 006 E 007/2024 .....	32
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	33
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SECULT .....	33
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SECULT .....	33
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SECULT .....	33
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS .....	33
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 - SEMED .....	33
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SEMUS .....	34
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 - SECAF .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	40
EDITAL Nº 07/2024 LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEMED .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 - SEMED .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - SEMED .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - SEMED .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	44
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 .....	44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	45
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 .....	45
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 .....	45
TORNAR SEM EFEITO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	46
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE006.01/2024 .....	46
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL .....	46
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.02/2024 .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.04/2024 .....	50
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	81
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.14.01.2125/2024-FMS. ....	82
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.14.02.2125/2024-FMS. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	82
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	83
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMIN Nº 033/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	84
DECRETO Nº 033 DE 18 DE JULHO DE 2024 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	84
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1912.02/2022. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	85
PORTARIA Nº 093/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	86
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00056-7 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	86
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 .....	86
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 .....	87
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 .....	87
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024, .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	87
PORTARIA N.º 0258 A 0263/2024/GABINETE/PREFEITO. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	88
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023. ....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	89
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024. ....	89
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024-ADESÃO Nº 06/2024 - SRM .....	89
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 .....	89
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP .....	89
TORNA SEM EFEITO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	90
PORTARIA DO GABINETE Nº 124/2022 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	91
AVISO DE LICITAÇÃO .....	91
AVISO DE LICITAÇÃO .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 042/2024 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 043/2024 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 006/2024, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 044/2024 .....	92
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 .....	92
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 007/2024 - PROCESSO 550/2023 .....	92

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### LEI Nº. 001/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Lei Nº. 001/2024

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os munícipes e a quem interessar possa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;  
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### Capítulo I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III- contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV- evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I. - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

I. - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

#### Capítulo II

##### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal;  
II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de

programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos;  
5 - inversões financeiras; 6 - amortização da dívida;  
7 - outras despesas de capital.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I. - mensagem;

I. - texto da Lei;

I. - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I. - situação econômica e financeira do Município;

I. - demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

I. - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I. - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

I. - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

I. - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I. - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº.

4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº.

4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de

Serviços;

I. - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei

nº. 4.320/64;

I. - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

I. - Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de

Governo;

I. - Quadro de Detalhamento de Despesa.

### Capítulo III

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10º.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11º.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais; II - modernização da ação governamental;

I. - equilíbrio entre receitas e despesas;

I. - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13º.** No projeto da lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.

### Seção I

#### **DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA**

**Art. 14º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias; II - atualização da planta genética de valores; III - a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art.15º.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

**Art. 16º.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º** A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17º.** Não serão objetos de limitação de despesas:

I. - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e

fundos);

I. – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

I. – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19º.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21º.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22º.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2024.

## **Seção II** **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

**Art. 23º.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24º.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 25º.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26º.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27º.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28º.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante

das despesas de capital.

**Art. 29º.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I. – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

I. – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30º.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I. – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

I. – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e público;

I. – voltadas para ações de assistências sociais;

I. – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

I. – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

I. – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

I. – federações e confederações.

**Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32º.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do

trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33º.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

**Art. 34º.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 35º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

- I. - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2024;
- I. - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

- I. - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- I. - criação de cargos, empregos e função;
- I. - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

I. - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

I. - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2025, e janeiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

**Art. 38º.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 39º.** As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

**Art. 40º.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 41º.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração

tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 42º.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43º.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2024, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais

despesas.

**Art. 44º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2024.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS  
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7abc0ea8f5354832a366212e267c38e7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, considerando o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/82024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 22/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	<b>ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA</b>	CNPJ	<b>05.564.793/0001-95</b>
ENDEREÇO:	Av. 01, Quadra 26, Nº. 13, Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000		
REPRESENTANTE:	Marinalva Correa dos Santos		
E-MAIL	wsconsultoria.licit@gmail.com atrioconstrucoes2023@gmail.com		
CONTATOS	(98) 8889-4323/ (98) 8825-2695		

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

							B.D.I. BANCOS SINAPI 06/2024- MARANHÃO		
							23,85 SICRO3-01/2024- MARANHÃO ORSE - 02/2024- SERGIPE		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)

<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>57.586,64</b>	<b>0,96 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	108	312,53	387,06	41.802,48	0,70 %
1.2	016510	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R\$15.000,00	UN	18	230,00	284,85	5.127,30	0,09 %
1.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	36	128,07	158,61	5.709,96	0,10 %
1.4	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	3691,72	1,09	1,34	4.946,90	0,08 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>416.759,55</b>	<b>6,96 %</b>
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	213,9974	53,89	66,74	14.282,18	0,24 %
2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	317,0482	187,77	232,55	73.729,55	1,23 %
2.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	832,1	3,23	4,00	3.328,40	0,06 %
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4529,352	21,55	26,68	120.843,11	2,02 %
2.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	202,134	8,90	11,02	2.227,51	0,04 %
2.6	022815	SBC	RETIRADA E BOTA-FORA DE ENTULHO EM CAMINHAO DE CARRETEIRO	m³	514,2542	187,01	231,61	119.106,41	1,99 %
2.7	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	1932,56354	21,55	26,68	51.560,79	0,86 %
2.8	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	3411,344	7,23	8,95	30.531,52	0,51 %
2.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	65	11,24	13,92	904,80	0,02 %
2.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	112	1,77	2,19	245,28	0,00 %
<b>3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>81.270,74</b>	<b>1,36 %</b>
3.1	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	1468,414	6,32	7,82	11.482,99	0,19 %
3.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	183,5	115,18	142,65	26.176,27	0,44 %
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2908,773	8,78	10,87	31.618,36	0,53 %
3.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	132,55	73,06	90,48	11.993,12	0,20 %
<b>4</b>			<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>					<b>357.276,37</b>	<b>5,97 %</b>
4.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5804,81	48,70	60,31	350.088,09	5,85 %
4.2	96368	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	27,28	212,76	263,50	7.188,28	0,12 %
<b>5</b>			<b>REFORÇO ESTRUTURAL E BASE CAIXA D'ÁGUA</b>					<b>875.307,04</b>	<b>14,62 %</b>
<b>5.1</b>			<b>REFORÇO ESTRUTURAL</b>					<b>602.940,70</b>	<b>10,07 %</b>
5.2	040084	SBC	PILAR CONCRETO 20x20cm PARA ESTRUTURA COM ACO/FORMAS	M	898,7	193,21	239,29	215.049,92	3,59 %
5.3	040282	SBC	VIGAS DE ESTRUTURA EM CONCRETO USINADO 20MPa COM ACO+FORMAS	m³	58,9512	4.996,96	6.188,73	364.833,05	6,10 %
5.4	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	50,9248	365,59	452,78	23.057,73	0,39 %
<b>5.2</b>			<b>BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 1000 L</b>					<b>272.366,34</b>	<b>4,55 %</b>
<b>5.2.1</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>73.169,07</b>	<b>1,22 %</b>
5.2.1.1	C0471	SEINFRA	BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm	M	477,2	119,03	153,33	73.169,07	1,22 %
<b>5.2.2</b>			<b>PILARES</b>					<b>79.509,55</b>	<b>1,33 %</b>

5.2.2.1	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	471,3168	43,90	56,55	26.652,96	0,45 %
5.2.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1109,9908	12,32	15,87	17.615,55	0,29 %
5.2.2.3	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	517,1512	15,57	20,05	10.368,88	0,17 %
5.2.2.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	23,74	813,30	1.047,69	24.872,16	0,42 %
<b>5.2.3</b>			<b>VIGAS</b>					<b>87.952,40</b>	<b>1,47 %</b>
5.2.3.1	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	422,4192	13,95	17,97	7.590,87	0,13 %
5.2.3.2	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	337,954	95,17	122,59	41.429,78	0,69 %
5.2.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1109,9908	12,32	15,87	17.615,55	0,29 %
5.2.3.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	20,0884	823,73	1.061,12	21.316,20	0,36 %
<b>5.2.4</b>			<b>LAJE</b>					<b>31.735,32</b>	<b>0,53 %</b>
5.2.4.1	4254	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiroiro 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	112,25	219,47	282,72	31.735,32	0,53 %
<b>6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>468.454,83</b>	<b>7,83 %</b>
6.1	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1312,874	52,12	64,55	84.746,01	1,42 %
6.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	706	94,88	117,50	82.955,00	1,39 %
6.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	676,489	94,88	117,50	79.487,45	1,33 %
6.4	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	3003,48	59,49	73,67	221.266,37	3,70 %
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>660.987,01</b>	<b>11,04 %</b>
7.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	114	1.001,88	1.240,82	141.453,48	2,36 %
7.2	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	69	900,81	1.115,65	76.979,85	1,29 %
7.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20,89	745,59	923,41	19.290,03	0,32 %
7.4	90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	1.232,33	1.526,24	45.787,20	0,77 %

7.5	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	163,752	443,80	549,64	90.004,64	1,50 %
7.6	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	191,6	385,76	477,76	91.538,81	1,53 %
7.7	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	282,952	505,39	625,92	177.105,00	2,96 %
7.8	4716	ORSE	Grade em metalon	m²	50,54	300,80	372,54	18.828,00	0,31 %
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>244.631,84</b>	<b>4,09 %</b>
8.1	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	119,5	25,96	32,15	3.841,92	0,06 %
8.2	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	131,5	52,47	64,98	8.544,87	0,14 %
8.3	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	110	37,12	45,97	5.056,70	0,08 %
8.4	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	73	159,85	197,97	14.451,81	0,24 %
8.5	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	243	14,11	17,47	4.245,21	0,07 %
8.6	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120	42,86	53,08	6.369,60	0,11 %
8.7	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	109	34,19	42,34	4.615,06	0,08 %
8.8	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1873,5	7,80	9,66	18.098,01	0,30 %
8.9	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	965,13	11,11	13,75	13.270,53	0,22 %
8.10	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	842,6	5,96	7,38	6.218,38	0,10 %
8.11	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1313,75	7,98	9,88	12.979,85	0,22 %
8.12	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	952,4	10,59	13,11	12.485,96	0,21 %
8.13	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	317,8	12,21	15,12	4.805,13	0,08 %
8.14	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	787,54	11,09	13,73	10.812,92	0,18 %
8.15	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	14,44	17,88	178,80	0,00 %
8.16	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41	7,08	8,76	359,16	0,01 %
8.17	91880	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52	8,23	10,19	529,88	0,01 %
8.18	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	83	9,19	11,38	944,54	0,02 %
8.19	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50	12,36	15,30	765,00	0,01 %

8.20	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23	10,34	12,80	294,40	0,00 %
8.21	91905	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45	14,28	17,68	795,60	0,01 %
8.22	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3255,66	4,10	5,07	16.506,19	0,28 %
8.23	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2987,5	6,00	7,43	22.197,12	0,37 %
8.24	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1447,2	8,50	10,52	15.224,54	0,25 %
8.25	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900	13,43	16,63	14.967,00	0,25 %
8.26	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	20,40	25,26	1.768,20	0,03 %
8.27	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59	12,18	15,08	889,72	0,01 %
8.28	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	76	8,86	10,97	833,72	0,01 %
8.29	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	88	12,08	14,96	1.316,48	0,02 %
8.30	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	361,5	23,43	29,01	10.487,11	0,18 %
8.31	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	56	34,07	42,19	2.362,64	0,04 %
8.32	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	41	49,30	61,05	2.503,05	0,04 %
8.33	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320	16,17	20,02	6.406,40	0,11 %
8.34	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	58	11,82	14,63	848,54	0,01 %
8.35	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32	18,54	22,96	734,72	0,01 %
8.36	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43	9,38	11,61	499,23	0,01 %
8.37	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	64	10,15	12,57	804,48	0,01 %
8.38	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	79	11,30	13,99	1.105,21	0,02 %
8.39	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	62	11,30	13,99	867,38	0,01 %
8.40	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	57	12,17	15,07	858,99	0,01 %
8.41	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27	17,18	21,27	574,29	0,01 %
8.42	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	61,76	76,48	1.147,20	0,02 %
8.43	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	65,07	80,58	1.450,44	0,02 %
8.44	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	65,07	80,58	483,48	0,01 %
8.45	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	68,38	84,68	508,08	0,01 %
8.46	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	73,82	91,42	274,26	0,00 %
8.47	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	80,57	99,78	498,90	0,01 %

8.48	98463	SINAPI	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15	20,57	25,47	382,05	0,01 %
8.49	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27	24,17	29,93	808,11	0,01 %
8.50	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	70	37,93	46,97	3.287,90	0,05 %
8.51	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	118	29,93	37,06	4.373,08	0,07 %
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>					<b>112.643,22</b>	<b>1,88 %</b>
9.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	64	81,08	100,41	6.426,24	0,11 %
9.2	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	66	73,47	90,99	6.005,34	0,10 %
9.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	36	128,07	158,61	5.709,96	0,10 %
9.4	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	60	25,71	31,84	1.910,40	0,03 %
9.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	72	27,48	34,03	2.450,16	0,04 %
9.6	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	111	6,06	7,50	832,50	0,01 %
9.7	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	111	6,06	7,50	832,50	0,01 %
9.8	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	90	6,67	8,26	743,40	0,01 %
9.9	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	161	7,70	9,53	1.534,33	0,03 %
9.10	89361	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	237	7,86	9,73	2.306,01	0,04 %
9.11	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	170	7,11	8,80	1.496,00	0,02 %
9.12	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	101	8,06	9,98	1.007,98	0,02 %
9.13	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	107	9,25	11,45	1.225,15	0,02 %
9.14	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	49	8,33	10,31	505,19	0,01 %
9.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	96	14,88	18,42	1.768,32	0,03 %
9.16	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	87	9,49	11,75	1.022,25	0,02 %
9.17	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	94	11,52	14,26	1.340,44	0,02 %
9.18	89389	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1?, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	33	9,13	11,30	372,90	0,01 %
9.19	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	82	8,31	10,29	843,78	0,01 %
9.20	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	64	10,05	12,44	796,16	0,01 %

9.21	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	49	12,54	15,53	760,97	0,01 %
9.22	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	74	16,86	20,88	1.545,12	0,03 %
9.23	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	632,152	8,49	10,51	6.643,91	0,11 %
9.24	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1088,656	10,65	13,19	14.359,37	0,24 %
9.25	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	971,18	16,27	20,15	19.569,27	0,33 %
9.26	89405	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	63	6,67	8,26	520,38	0,01 %
9.27	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	73	7,70	9,53	695,69	0,01 %
9.28	89407	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	42	7,48	9,26	388,92	0,01 %
9.29	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	49	7,68	9,51	465,99	0,01 %
9.30	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	71	9,25	11,45	812,95	0,01 %
9.31	89411	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	89	8,33	10,31	917,59	0,02 %
9.32	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	106	11,52	14,26	1.511,56	0,03 %
9.33	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	57	14,29	17,69	1.008,33	0,02 %
9.34	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	76	4,33	5,36	407,36	0,01 %
9.35	89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	68	14,99	18,56	1.262,08	0,02 %
9.36	89419	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	105	5,17	6,40	672,00	0,01 %
9.37	89420	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2?, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	91	8,10	10,03	912,73	0,02 %
9.38	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22	5,22	6,46	142,12	0,00 %
9.39	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14	18,02	22,31	312,34	0,01 %
9.40	89426	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	62	8,04	9,95	616,90	0,01 %
9.41	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	53	7,15	8,85	469,05	0,01 %
9.42	89434	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1?, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	31	9,13	11,30	350,30	0,01 %
9.43	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	359,4	17,38	21,52	7.734,28	0,13 %

9.44	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10	923,30	1.143,50	11.435,00	0,19 %
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>279.864,82</b>	<b>4,68 %</b>
10.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1318,6	17,05	21,11	27.835,64	0,47 %
10.2	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	77	38,43	47,59	3.664,43	0,06 %
10.3	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	208,8	16,93	20,96	4.376,44	0,07 %
10.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	53	44,08	54,59	2.893,27	0,05 %
10.5	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	61	16,11	19,95	1.216,95	0,02 %
10.6	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	21	161,17	199,60	4.191,60	0,07 %
10.7	11077	ORSE	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,50 x 3,00 x 1,50 m	Un	13	14.638,46	18.129,73	235.686,49	3,94 %
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>1.086.865,88</b>	<b>18,16 %</b>
11.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	8343,372	40,15	49,72	414.832,45	6,93 %
11.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	11900,122	7,10	8,79	104.602,07	1,75 %
11.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1445,874	72,13	89,33	129.159,92	2,16 %
11.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	332,347	66,83	82,76	27.505,03	0,46 %
11.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	4381,4	61,34	75,96	332.811,14	5,56 %
11.6	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	852,436	73,84	91,45	77.955,27	1,30 %
<b>12</b>			<b>COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>474.606,53</b>	<b>7,93 %</b>
12.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1796,13683	46,11	57,10	102.559,41	1,71 %
12.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2573,264	20,86	25,83	66.467,40	1,11 %
12.3	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	47,4	213,79	264,77	12.550,09	0,21 %
12.4	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1571,006	106,39	131,76	206.995,75	3,46 %
12.5	4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m²	1024,246	34,27	42,44	43.469,00	0,73 %
12.6	100361	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	9	2.161,29	2.676,75	24.090,75	0,40 %

12.7	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	527,23	28,30	35,04	18.474,13	0,31 %
<b>13</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>109.403,39</b>	<b>1,83 %</b>
13.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	41	571,10	707,30	28.999,30	0,48 %
13.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	778,15	963,73	17.347,14	0,29 %
13.3	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26	314,15	389,07	10.115,82	0,17 %
13.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	319,91	396,20	3.169,60	0,05 %
13.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	307,71	381,09	8.765,07	0,15 %
13.6	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	307,71	381,09	9.146,16	0,15 %
13.7	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	804,33	996,16	13.946,24	0,23 %
13.8	86927	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	376,55	466,35	6.062,55	0,10 %
13.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	33	116,86	144,73	4.776,09	0,08 %
13.10	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	104,18	129,02	2.967,46	0,05 %
13.11	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6	552,82	684,66	4.107,96	0,07 %
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>					<b>431.198,87</b>	<b>7,20 %</b>
14.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	8448,106	16,31	20,19	170.567,26	2,85 %
14.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	12874,41	3,68	4,55	58.578,56	0,98 %
14.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	11453,398	10,50	13,00	148.894,17	2,49 %
14.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	693	29,51	36,54	25.322,22	0,42 %
14.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	855,46	26,28	32,54	27.836,66	0,47 %
<b>15</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>84.369,79</b>	<b>1,41 %</b>
15.1	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	19	1.284,88	1.591,32	30.235,08	0,51 %
15.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	109,58	398,89	494,02	54.134,71	0,90 %
			<b>QUADRA POVOADO OITUIA</b>					<b>235.012,20</b>	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>43.365,43</b>	<b>0,72 %</b>
1.1	ISH-0785	Próprio	ART	1	1	230,00	254,59	254,59	0,00 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	282	116,79	144,64	40.788,48	0,68 %
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	312,53	387,06	2.322,36	0,04 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>					<b>14.719,79</b>	<b>0,25 %</b>
2.1	4654	ORSE	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3	780,00	966,03	2.898,09	0,05 %

2.2	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	40	92,05	114,00	4.560,00	0,08 %
2.3	00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H	70	38,53	47,71	3.339,70	0,06 %
2.4	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	200	15,84	19,61	3.922,00	0,07 %
<b>3</b>			<b>RETIRADAS/DEMOLIÇÕES</b>					<b>17.674,14</b>	<b>0,30 %</b>
3.1	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	30	110,07	136,32	4.089,60	0,07 %
3.2	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	194,9	17,08	21,15	4.122,13	0,07 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3003	2,40	2,97	8.918,91	0,15 %
3.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	50	8,78	10,87	543,50	0,01 %
<b>4</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>13.271,38</b>	<b>0,22 %</b>
4.1	4358	ORSE	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m³	74,76	132,33	163,89	12.252,41	0,20 %
4.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	74,76	11,01	13,63	1.018,97	0,02 %
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>11.807,00</b>	<b>0,20 %</b>
5.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	100	95,34	118,07	11.807,00	0,20 %
<b>6</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>357,40</b>	<b>0,01 %</b>
6.1	ED-49659	SETOP	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	Kg	20	14,43	17,87	357,40	0,01 %
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>21.060,94</b>	<b>0,35 %</b>
7.1	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	221,6	31,24	38,69	8.573,70	0,14 %
7.2	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	194,9	51,74	64,07	12.487,24	0,21 %
<b>8</b>			<b>PINTURA</b>					<b>33.223,50</b>	<b>0,56 %</b>
8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	221,6	13,06	16,17	3.583,27	0,06 %
8.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	651,62	21,02	26,03	16.961,66	0,28 %
8.3	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	358,76	28,54	35,34	12.678,57	0,21 %
<b>9</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>11.479,96</b>	<b>0,19 %</b>
9.1	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	14,44	17,88	2.682,00	0,04 %
9.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	8,09	10,01	3.003,00	0,05 %
9.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	64,19	79,49	79,49	0,00 %
9.4	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	180,25	223,23	223,23	0,00 %
9.5	060211	SBC	LUMINARIA REFLETOR LED 9W MONOCROMÁTICO BRANCO - SODRAMAR	UN	8	554,33	686,53	5.492,24	0,09 %
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>68.052,66</b>	<b>1,14 %</b>

10.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,3	458,73	568,13	1.874,82	0,03 %
10.2	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	230,076	172,30	213,39	49.095,91	0,82 %
10.3	10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	4.431,07	5.487,88	5.487,88	0,09 %
10.4	2449	ORSE	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	un	2	3.370,98	4.174,95	8.349,90	0,14 %
10.5	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	747,5	3,51	4,34	3.244,15	0,05 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>4.832.543,89</b>		
Total Geral de R\$. 5.985.105,61 (cinco milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos).									

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 17 de julho de 2024.

Neidilene Pereira de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Marinalva Correa dos Santos  
ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 784b7ffad7a3e40e4db7df3357cdc148

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, eu Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente**, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 04/2024**, Processo Administrativo nº **17/2024**, após análise, conferência e deliberação, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA.

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MINI BOX BRASIL LTDA - 51.240.837/0001-49 BARROSCNETO@GMAIL.COM - (98) 9899-9994	760.469,70	455.536,34	304.933,36 Proveito ( 40,10% )
NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - 11.177.919/0001-71 moreiracomercio@outlook.com - (98) 98552-1452	807.478,25	555.000,00	252.478,25 Proveito ( 31,27% )
<b>Totais</b>	<b>1.567.947,95</b>	<b>1.010.536,34</b>	<b>557.411,61</b> <b>Proveito ( 35,55% )</b>

#### Detalhes

**Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - CPF/CNPJ: 11.177.919/0001-71				
Lote 3			Data/Hora da Homologação - 18/07/2024 14:38:53	
EVELOPES/ PAPÉIS/FOLHAS	DE	ISOPOR	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope branco tipo ofício 26x36cm. Caixa com 500 unidades.	30,00	CX	42,68	1.280,40
Marca: SCRITY	Fabricante: SCRITY	Modelo:		
Envelope médio 200 x 280. Caixa com 250 unidades.	30,00	CX	32,87	986,10
Marca: SCRITY	Fabricante: SCRITY	Modelo:		
Envelope pardo A4 240 x 340. Caixa com 500 unidades.	30,00	CX	57,77	1.733,10
Marca: SCRITY	Fabricante: SCRITY	Modelo:		
Envelope pardo grande 310 x 410. Caixa com 500 unidades.	30,00	CX	126,34	3.790,20
Marca: SCRITY	Fabricante: SCRITY	Modelo:		
Envelope pardo pequeno 185 x 250. Caixa com 500 unidades.	30,00	CX	116,61	3.498,30
Marca: SCRITY	Fabricante: SCRITY	Modelo:		
Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m espessura 30 mm.	280,00	CX	8,55	2.394,00
Marca: ISOESTE	Fabricante: ISOESTE	Modelo:		

Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10 mm.	280,00	CX	4,72	1.321,60
<b>Marca:</b> ISOESTE	<b>Fabricante:</b> ISOESTE	<b>Modelo:</b>		
Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15 mm.	280,00	CX	6,29	1.761,20

<b>Marca:</b> ISOESTE	<b>Fabricante:</b> ISOESTE	<b>Modelo:</b>		
Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20mm.	280,00	CX	8,26	2.312,80
<b>Marca:</b> ISOESTE	<b>Fabricante:</b> ISOESTE	<b>Modelo:</b>		
Papel 40. Medindo: 66x96cm, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	46,86	2.343,00
<b>Marca:</b> SUZANO	<b>Fabricante:</b> SUZANO	<b>Modelo:</b>		
Papel A4 (210 x 297mm, 75g/m <sup>2</sup> ), pacote com 500 folhas. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa. Caixa com 25 unidades.	850,00	CX	364,02	309.417,00
<b>Marca:</b> SUZANO	<b>Fabricante:</b> SUZANO	<b>Modelo:</b>		
Papel A4 (210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> ), resma com 500 folhas. Na cor branca. Caixa com 10 unidades.	1.000,00	CX	193,33	193.330,00
<b>Marca:</b> SUZANO	<b>Fabricante:</b> SUZANO	<b>Modelo:</b>		
Papel carbono, tipo monoface, cor preta. Caixa com 100 folhas	50,00	CX	35,51	1.775,50
<b>Marca:</b> CIS	<b>Fabricante:</b> CIS	<b>Modelo:</b>		
Papel color set. 110 g aproximadamente 48x66cm, pacote com 20 fls. Cores variadas. (Cartolina cartão).	230,00	CX	24,74	5.690,20
<b>Marca:</b> NOVAPRINT	<b>Fabricante:</b> NOVAPRINT	<b>Modelo:</b>		
Papel de dobradura, dimensão 48x60 (Cores diversas).	250,00	CX	2,89	722,50
<b>Marca:</b> NOVAPRINT	<b>Fabricante:</b> NOVAPRINT	<b>Modelo:</b>		
Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	330,00	CX	28,62	9.444,60
<b>Marca:</b> WYDA	<b>Fabricante:</b> WYDA	<b>Modelo:</b>		
Papel laminado. Cores variadas. Pacote com 40 folhas.	325,00	CX	3,63	1.179,75
<b>Marca:</b> PETRA	<b>Fabricante:</b> PETRA	<b>Modelo:</b>		
Papel 40 kg , rolo bobina 40cm, 7kg, embalagem cx com 215 metros	1,00	CX	234,55	234,55
<b>Marca:</b> ON PAPER	<b>Fabricante:</b> ON PAPER	<b>Modelo:</b>		
Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 280, largura 50, cores variadas, comprimento 70, características adicionais fosca, pacote com 10 unidades	50,00	CX	10,37	518,50
<b>Marca:</b> SPIRAL	<b>Fabricante:</b> SPIRAL	<b>Modelo:</b>		
Papel celofane, comprimento 100, largura 85, cor incolor, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18, pacote com 50 unidades	10,00	CX	39,51	395,10
<b>Marca:</b> JOTA	<b>Fabricante:</b> JOTA	<b>Modelo:</b>		
Papel plástico adesivo, tipo Contact Transparente 45cm x 25 metros, rolo.	10,00	CX	62,68	626,80
<b>Marca:</b> CONTACT	<b>Fabricante:</b> CONTACT	<b>Modelo:</b>		
Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas, 1ª qualidade, cx com 10 und.	20,00	CX	13,29	265,80
<b>Marca:</b> PETRA	<b>Fabricante:</b> PETRA	<b>Modelo:</b>		
Placas de EVA atalhado, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unidades.	100,00	CX	22,32	2.232,00
<b>Marca:</b> AMS	<b>Fabricante:</b> AMS	<b>Modelo:</b>		



Placas de EVA com glitter, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unidades.	100,00	CX	25,98	2.598,00
<b>Marca:</b> AMS	<b>Fabricante:</b> AMS		<b>Modelo:</b>	
Placas de EVA decorado, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unidades.	100,00	CX	28,85	2.885,00
<b>Marca:</b> AMS	<b>Fabricante:</b> AMS		<b>Modelo:</b>	
Placas de EVA simples, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 10 unidades.	100,00	CX	22,64	2.264,00
<b>Marca:</b> AMS	<b>Fabricante:</b> AMS		<b>Modelo:</b>	

<b>Fornecedor:</b> MINI BOX BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 51.240.837/0001-49				
<b>Lote 1</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 18/07/2024 14:38:46</b>	
MATERIAL DE EXPEDIENTE-	DIVERSOS	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO		
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Alfinete para mapa n.1 com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	282,00	CX	7,24	2.041,68
<b>Marca:</b> Zapmix	<b>Fabricante:</b> Zapmix		<b>Modelo:</b> Zapmix	
Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 02. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	100,00	UND	9,00	900,00
<b>Marca:</b> Pilot	<b>Fabricante:</b> Pilot		<b>Modelo:</b> Pilot	
Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	25,00	UND	5,54	138,50
<b>Marca:</b> Pilot	<b>Fabricante:</b> Pilot		<b>Modelo:</b> Pilot	
Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 04. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	202,00	UND	7,28	1.470,56
<b>Marca:</b> Pilot	<b>Fabricante:</b> Pilot		<b>Modelo:</b> Pilot	
Apontador para lápis com 01 furo, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Caixa com 24 und	100,00	CX	12,70	1.270,00
<b>Marca:</b> Cis	<b>Fabricante:</b> Cis		<b>Modelo:</b> Cis	
Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas, com divisórias, na cor fumê, dimensão aproximada 30x25x18cm.	100,00	UND	60,19	6.019,00
<b>Marca:</b> Prime	<b>Fabricante:</b> Prime		<b>Modelo:</b> Prime	
Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	100,00	RL	6,80	680,00
<b>Marca:</b> EuroRoma	<b>Fabricante:</b> EuroRoma		<b>Modelo:</b> EuroRoma	
Balão liso nº 07, material látex, pacote com 50 unidades. Cores variadas.	1.000,00	PCT	7,36	7.360,00
<b>Marca:</b> Balões São Roque	<b>Fabricante:</b> Balões São Roque		<b>Modelo:</b> Balões São Roque	
Bastão de cola quente, diâmetro grosso, transparente, com 30 cm. Pacote com 1 Kg.	210,00	PCT	41,91	8.801,10
<b>Marca:</b> Rendicolla	<b>Fabricante:</b> Rendicolla		<b>Modelo:</b> Rendicolla	
Bloco adesivo post-it, medindo aprox. 76 x 102 mm, com 100 folhas.	950,00	UND	10,57	10.041,50
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Bloco para anotação branco medindo 15 x 21 cm, com 100 folhas.	1.000,00	UND	9,38	9.380,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Bloco recado, material papel, cores variadas, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais autoadesiva, bloco com 100 folhas.	1.000,00	BLOCO	5,39	5.390,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg.	50,00	RL	100,04	5.002,00
<b>Marca:</b> Santeck	<b>Fabricante:</b> Santeck		<b>Modelo:</b> Santeck	
Borracha ponteira branca, caixa com 50 unidades.	100,00	CX	12,90	1.290,00
<b>Marca:</b> Mercur	<b>Fabricante:</b> Mercur		<b>Modelo:</b> Mercur	

Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.	100,00	UND	2,50	250,00
<b>Marca:</b> Mercur	<b>Fabricante:</b> Mercur		<b>Modelo:</b> Mercur	

Calculadora eletrônica de mesa, a pilha, visor com inclinação móvel ou não, com as quatro operações básicas, porcentagem, desligamento automático ou tecla OFF, com 12 dígitos.	100,00	UND	21,20	2.120,00
<b>Marca:</b> Elgin	<b>Fabricante:</b> Elgin		<b>Modelo:</b> Elgin	
Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, caixa com 50 unidades.	460,00	CX	24,60	11.316,00
<b>Marca:</b> Bic	<b>Fabricante:</b> Bic		<b>Modelo:</b> Bic	
Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores vermelhas, caixa com 50 unidades	110,00	CX	28,76	3.163,60
<b>Marca:</b> Bic	<b>Fabricante:</b> Bic		<b>Modelo:</b> Bic	
Caneta Fixa Balcão Com Corrente Para Mesa, Tipo Bolinha Hotel, Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de torre, com base: chapa de ferro pintada ou cromada, corrente de ferro dupla com banho de cromo, Tubo para caneta: tubo em alumínio polido. Cor disponível da base: Vermelho, Branco, Preto ou Prata, Comprimento corrente: 50 cm, Tinta: Azul, Preta, Vermelha, Fixação: A base é fixada com fita adesiva.	200,00	UND	12,10	2.420,00
<b>Marca:</b> Bic	<b>Fabricante:</b> Bic		<b>Modelo:</b> Bic	
Clips niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	200,00	CX	3,38	676,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, caixa com 100 unidades.	400,00	CX	2,86	1.144,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	450,00	CX	2,52	1.134,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	650,00	CX	2,85	1.852,50
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	550,00	CX	3,40	1.870,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, caixa com 25 unidades.	650,00	CX	3,27	2.125,50
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	
Cola bastão, 20 g, caixa com 12 unidades.	50,00	CX	47,12	2.356,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Cola branca 1000 ml.	450,00	UND	7,00	3.150,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90 g. Caixa com 12 unidades.	100,00	CX	24,80	2.480,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Cola com glitter. 23g, Caixa com 06 cores	600,00	CX	11,05	6.630,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Cola para isopor e.E.V.A, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90 g. Caixa com c/12 unidades.	100,00	CX	30,00	3.000,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Cola instantânea 20gr.	200,00	UND	5,57	1.114,00
<b>Marca:</b> Acrilex	<b>Fabricante:</b> Acrilex		<b>Modelo:</b> Acrilex	
Colchete latonado, cabeça redonda nº 8, caixa com 72 unidades.	230,00	CX	4,86	1.117,80
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi		<b>Modelo:</b> Bacchi	



Colchete latonado, cabeça redonda nº14, caixa com 72 unidades.		230,00	CX	8,15	1.874,50
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi	<b>Modelo:</b> Bacchi			
Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12 cm.		100,00	UND	6,61	661,00
<b>Marca:</b> Maxcrl	<b>Fabricante:</b> Maxcrl	<b>Modelo:</b> Maxcrl			
Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 50,8mm, aplicação impressora inkjet laser, altura 101,6mm, características adicionais 110 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas		2,00	CX	33,44	66,88
<b>Marca:</b> Pimaco	<b>Fabricante:</b> Pimaco	<b>Modelo:</b> Pimaco			
Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável, cx com 12 und.		10,00	CX	6,61	66,10
<b>Marca:</b> Maxcrl	<b>Fabricante:</b> Maxcrl	<b>Modelo:</b> Maxcrl			
Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12 x 33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.		470,00	UND	12,07	5.672,90
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50 x 50, cor marrom.		700,00	UND	4,99	3.493,00
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC)		200,00	UND	1,68	336,00
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45 x 45, aplicação multiuso.		645,00	UND	1,33	857,85
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19x50, aplicação multiuso. (Durex).		700,00	UND	1,34	938,00
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita decorativa, cores variadas 23 mm x 50 m.		435,00	UND	9,14	3.975,90
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita dupla face 18mm x 50m.		500,00	UND	8,74	4.370,00
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m.		500,00	UND	1,04	520,00
<b>Marca:</b> Vonder	<b>Fabricante:</b> Vonder	<b>Modelo:</b> Vonder			
Giz de cera estaca. Caixa com 12 unidades, cores variadas		455,00	CX	4,58	2.083,90
<b>Marca:</b> Radex	<b>Fabricante:</b> Radex	<b>Modelo:</b> Radex			
Giz de cera pequeno, atóxico e antialérgico e resistente. Embalagem. Caixa com 24 cores.		270,00	CX	6,77	1.827,90
<b>Marca:</b> Radex	<b>Fabricante:</b> Radex	<b>Modelo:</b> Radex			
Gizão de cera, atóxico, antialérgico e resistente. Embalagem: Caixa com 12 unidades.		120,00	CX	6,31	757,20
<b>Marca:</b> Radex	<b>Fabricante:</b> Radex	<b>Modelo:</b> Radex			
Grampeador de alta pressão ideal para: tapeçarias, estofados, molduras, decorações, hobby. cabo anatômico - com extrator de grampos - fabricados em aço, muito prático e fácil de usar. acompanha 5.000 grampos 106/8 (ou ouro compatível com o grampeador).		5,00	UND.	34,78	173,90
<b>Marca:</b> CiS	<b>Fabricante:</b> CiS	<b>Modelo:</b> CiS			
Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.		200,00	UND	13,54	2.708,00
<b>Marca:</b> CiS	<b>Fabricante:</b> CiS	<b>Modelo:</b> CiS			



Grampeador metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear até 100 folhas.	50,00	UND	45,86	2.293,00
<b>Marca:</b> CiS	<b>Fabricante:</b> CiS	<b>Modelo:</b> CiS		
Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Caixa com 1000 unidades.	200,00	CX	6,13	1.226,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi	<b>Modelo:</b> Bacchi		
Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Caixa com 5000 unidades.	500,00	CX	6,48	3.240,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi	<b>Modelo:</b> Bacchi		
Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades.	300,00	PCT	11,19	3.357,00
<b>Marca:</b> Bacchi	<b>Fabricante:</b> Bacchi	<b>Modelo:</b> Bacchi		
Guilhotina de corte A4, até 400 folhas	1,00	UND	947,02	947,02
<b>Marca:</b> Cetro	<b>Fabricante:</b> Cetro	<b>Modelo:</b> Cetro		
Lápis de cor longo com 24 cores.	100,00	CX	12,63	1.263,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW	<b>Modelo:</b> BRW		
Lápis de cor, corpo de madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	300,00	CX	7,79	2.337,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW	<b>Modelo:</b> BRW		
Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	70,00	CX	52,08	3.645,60
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW	<b>Modelo:</b> BRW		
Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	180,00	CX	15,58	2.804,40
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW	<b>Modelo:</b> BRW		
Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12 g.	300,00	UND	2,83	849,00
<b>Marca:</b> Maxcrl	<b>Fabricante:</b> Maxcrl	<b>Modelo:</b> Maxcrl		
Organizador de documentos, para mesa, material em acrílico, com 3 divisórias.	80,00	UND	48,96	3.916,80
<b>Marca:</b> Prime	<b>Fabricante:</b> Prime	<b>Modelo:</b> Prime		
Palito para churrasco, material madeira, corpo roliço, comprimento 23 cm. Pacote com 50 unidades.	150,00	PCT	3,76	564,00
<b>Marca:</b> Theoto	<b>Fabricante:</b> Theoto	<b>Modelo:</b> Theoto		
Percevejo em aço niquelado nº 02. Caixa com 100 unidades.	180,00	CX	5,98	1.076,40
<b>Marca:</b> ACC	<b>Fabricante:</b> ACC	<b>Modelo:</b> ACC		
Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	60,00	UND	62,20	3.732,00
<b>Marca:</b> Tilibra	<b>Fabricante:</b> Tilibra	<b>Modelo:</b> Tilibra		
Perfurador médio, com guia plástica, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	130,00	UND	24,98	3.247,40
<b>Marca:</b> Tilibra	<b>Fabricante:</b> Tilibra	<b>Modelo:</b> Tilibra		
Pilha de sistema eletroquímico alcalina, modelo AA, Tamanho Pequeno, blindada em aço, tensão nominal 1,5 V.	430,00	PAR	4,35	1.870,50
<b>Marca:</b> Panasonic	<b>Fabricante:</b> Panasonic	<b>Modelo:</b> Panasonic		
Pilha de sistema eletroquímico alcalina, Tamanho D Grande, blindada em aço, tensão nominal 1,5 V.	430,00	PAR	10,61	4.562,30
<b>Marca:</b> Panasonic	<b>Fabricante:</b> Panasonic	<b>Modelo:</b> Panasonic		

Pilha, tamanho palito, sistema eletroquímico Ultra Alcalina, blindada em aço, modelo AAA.	430,00	PAR	3,17	1.363,10
<b>Marca:</b> Panasonic	<b>Fabricante:</b> Panasonic		<b>Modelo:</b> Panasonic	
Pincel de Pintura chato e redondo cabo longo TAM 12	50,00	UND	5,57	278,50
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel de Pintura chato e redondo cabo longo TAM 16	50,00	UND	10,58	529,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel com formato chato nº 2, com cabo em madeira e pelo em nylon dourado. Pacote com 12 unidades.	375,00	PCT	20,59	7.721,25
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel com formato chato nº 4, com cabo em madeira e pelo em nylon. Pacote com 12 unidades.	375,00	PCT	18,51	6.941,25
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel com formato chato nº 6, com cabo em madeira e pelo em nylon. Pacote com 12 unidades.	375,00	PCT	9,47	3.551,25
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel marcador para quadro branco, tipo recarregável, material ponta feltro. Caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	100,00	CX	37,57	3.757,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	100,00	CX	21,70	2.170,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Pistola profissional para cola quente, bivolt, ponta em metal com isolante térmico, tamanho grande.	30,00	UND	22,10	663,00
<b>Marca:</b> Bestfer	<b>Fabricante:</b> Bestfer		<b>Modelo:</b> Bestfer	
Pistola profissional para cola quente, bivolt, ponta em metal com isolante térmico, tamanho pequeno.	30,00	UND	14,13	423,90
<b>Marca:</b> Bestfer	<b>Fabricante:</b> Bestfer		<b>Modelo:</b> Bestfer	
Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente.	30,00	UND	9,75	292,50
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Prancheta em Eucatex, tamanho escritório, com prendedor de metal.	300,00	UND	5,01	1.503,00
<b>Marca:</b> Tilibra	<b>Fabricante:</b> Tilibra		<b>Modelo:</b> Tilibra	
Prancheta portátil, material em acrílico, tamanho escritório, transparente com prendedor de metal.	100,00	UND	9,46	946,00
<b>Marca:</b> Tilibra	<b>Fabricante:</b> Tilibra		<b>Modelo:</b> Tilibra	
Reabastecedor de tinta de pincel marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	180,00	CX	29,07	5.232,60
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Reabastecedor de tinta de pincel marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	50,00	CX	29,07	1.453,50
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Reabastecedor de tinta para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	100,00	CX	58,84	5.884,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Régua cristal, material em poliestireno, tamanho de 30 cm, pacote com 25 unidades.	100,00	PCT	16,26	1.626,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	

Régua cristal, material em poliestireno, tamanho de 50 cm. Pacote com 10 unidades.	100,00	PCT	22,44	2.244,00
<b>Marca:</b> BRW	<b>Fabricante:</b> BRW		<b>Modelo:</b> BRW	
Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	400,00	UND	3,58	1.432,00

<b>Marca:</b> BRW			<b>Fabricante:</b> BRW	<b>Modelo:</b> BRW
<b>Lote 4</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 18/07/2024 14:38:59</b>	
DESCARTÁVEIS	COTA	AMPLA	PARTICIPAÇÃO	
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Colher descartável de plástico para refeição. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	300,00	CX	38,00	11.400,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Colher descartável de plástico para sobremesa. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	300,00	CX	44,00	13.200,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes.	500,00	CX	24,00	12.000,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Copo descartável de 180ml. Pacote com 100 unidades; Caixa com 25 pacotes.	500,00	CX	100,00	50.000,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Copo descartável de 300ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	500,00	CX	90,00	45.000,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Garfo descartável de plástico para refeição. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	100,00	CX	49,00	4.900,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b>	
Garfo descartável de plástico para sobremesa. Tamanho aproximado: 15cm. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	100,00	CX	32,00	3.200,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Prato descartável fundo para sopa. Pacote com 10 unidades.	300,00	PCT	2,00	600,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Prato descartável grande para refeição. Pacote com 10 unidades.	800,00	PCT	8,00	6.400,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
Prato descartável para bolo. Pacote com 10 unidades.	1.000,00	PCT	1,50	1.500,00
<b>Marca:</b> Prafeستا	<b>Fabricante:</b> Prafeستا		<b>Modelo:</b> Prafeستا	
<b>Lote 5</b>			<b>Data/Hora da Homologação - 18/07/2024 14:39:31</b>	
PASTAS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Caixa arquivo morto polionda, para escritório, dimensões 350 x 130 x 245 mm. Cores variadas.	500,00	UND	6,06	3.030,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	
Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33 cm.	430,00	UND	23,12	9.941,60
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	
Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	770,00	UND	13,74	10.579,80
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	
Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba para fixação de documentos e com elástico. Cores variadas.	650,00	UND	3,68	2.392,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	
Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho. Cores variadas.	650,00	UND	6,22	4.043,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	

Pasta documento, material polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba para fixação de documentos e com elástico.	500,00	UND	9,54	4.770,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás		<b>Modelo:</b> Polibrás	
Pasta documento, tamanho ofício, bicolor com abas para fixação de documentos, elástico e lombo medindo 3 cm, tamanho ofício em polipropileno. Cores variadas.	570,00	UND	6,97	3.972,90

<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			
Pasta em L, tamanho A4, em material de polipropileno transparente. Cores variadas.		500,00	UND	8,58	4.290,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			
Pasta plástica, em polipropileno, com aba e elástico, 5 cm. Cores variadas.		700,00	UND	4,87	3.409,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			
Pasta registradora, tipo AZ, lombo largo, revestimento externo em material plastificado, tamanho ofício. Nas cores preta, azul, vermelha, amarela e verde. Caixa com 20 unidades.		50,00	CX	229,40	11.470,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			
Pasta registradora, Tipo AZ, lombo estreito, revestimento externo em material plastificado, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde. Caixa com 20 unidades.		100,00	CX	168,87	16.887,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			
Pasta suspensa, marmorizada, haste plastificada. Caixa com 50 unidades.		100,00	CX	55,21	5.521,00
<b>Marca:</b> Polibrás	<b>Fabricante:</b> Polibrás	<b>Modelo:</b> Polibrás			

Alcântara, 18 de Julho de 2024.

Autoridade Competente  
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b80a7594b229de35f477561103bdc41d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.** PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **E DE JESUS MARTINS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.550.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal da empresa E DE JESUS MARTINS . Alcântara - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f38d8149fc4a2c4f3d33fac40e712a84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.** PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria**

**Municipal de Educação**, e a empresa **E DE JESUS MARTINS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.500,90 (um mil, quinhentos reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.550.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal da empresa E DE JESUS MARTINS . Alcântara - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 88d7b985bf8a812c4e027cb77228871b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.** PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **E DE JESUS MARTINS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.500,90 (um mil, quinhentos reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL

DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal da empresa E DE JESUS MARTINS . Alcântara - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 282608c0e8ba5bf8d1cd3d460c4b43db

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.** PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **E DE JESUS MARTINS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 2.394,05 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIAS DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal da empresa E DE JESUS MARTINS . Alcântara - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 22d4ea7af069a2e63fb1c26aa36a06e5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.** PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA**, e a empresa **E DE JESUS MARTINS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.601,15 (um mil, seiscientos e um reais e quinze centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal da empresa E DE JESUS MARTINS . Alcântara - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4eb07bd1e1962f0834d431de7813dfde

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade

Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo nº. 24/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência., com data de abertura dia 06/08/2024, às 10:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SIC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 18 de julho de 2024.

William Campos Chagas  
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8967a60286f4dc6ba7ff5e2103b202ba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, cuja contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabeira/MA. Homologar o objeto da licitação ao seguinte proponente: A empresa CONSTRUTORA ATHENA LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº: 05.741.219/0001-65, no valor total de R\$ 1.152.715,48 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). Bacabeira/MA, 08 de julho de 2024. Secretária Municipal de Saúde - SR.ª. SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 7f3ee91683dffee8ee5ce5f94f708398

#### PORTARIA Nº 69/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

?A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **GISELLE CORREA MENDES**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF001.941.383-13, do cargo de A.O.S.D da Secretaria Municipal de Educação - SECMED, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento ?

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 0beccefd3e566179d03ee913ccbcd463

**PORTARIA Nº 70/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **GLÓRIA REGINA CORREA PORTELA SILVA**, brasileira, servidorapública, inscrita no CPF 003.219.253-35, do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação -SECMED, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: fb86034e1b129ab78ab9686b2b220481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PORTARIA Nº 423/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 423/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 475/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de julho de **2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 73ebd33706d371a5eaf3b90b5f9981dc

**PORTARIA Nº 542/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 542/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor(a), **Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 590/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **19 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 35a1af4e3b32fa575e9a3bb7f389d02d

**RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2024 - SAAE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**. **PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 45.591.730/0001-42**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de **doze meses**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 436.158,75 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ddfce579f87ca27bba5d0c00bd34abc2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 004/2024**, Processo Administrativo nº **0012/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA

**Pablo Jefferson Martins Castro** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Resumo**

Fornecedor	Adjudicado
LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA - 38.060.309/0001-40	928.780,00

Brejo/MA, 19 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: Pablo Jefferson Martins Castro

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: bf21f869fb53a25a866fc566e2012253

centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de julho de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 8d278c5f72eb17afd6d8fa4f59d1a537

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 004/2024**, Processo Administrativo nº **0012/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA

**Pablo Jefferson Martins Castro** na condição de **Autoridade Competente** homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Resumo**

Fornecedor	Homologado
LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA - 38.060.309/0001-40	928.780,00

Brejo/MA, 19 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: Pablo Jefferson Martins Castro

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 7fd53a111023dfe4002f48e890c45362

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023.** CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$119.492,50(cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de julho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 68ec3bd9f81ab9c9698f603a0d21ee92

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023.** CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$247.566,50(duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº004/2024**

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA.**

**Ref.: Processo Adm Nº: 0012/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**1.RELATÓRIO**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **004/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

**2.DO PARECER**

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos

responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 19 de julho de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
Subprocurador Municipal  
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 65a1055a257b7f466f3ed59a1547ff75

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº004/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 19/07/2024 e Homologado em 19/07/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA - CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40, pelo valor de R\$ 928.780,00 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Brejo - MA, 19 de julho de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 7a0f23b329e266b095101f073b2347f5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital, que RETIFICA o item 18.10 do Capítulo 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, publicado no dia 05 de abril de 2024.

Leia-se como se segue e não como constou:  
18.10 Cronograma de execução deste Edital

Publicação do Edital	05 de abril de 2024
Recebimento de propostas	08 a 16 de abril de 2024
Divulgação de lista de inscritos	17 de abril de 2024
Análise do mérito cultural	18 a 22 de abril de 2024
Período de ajustes nas propostas	23 a 24 de abril de 2024
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas	25 de abril de 2024
Período de apresentação de recursos contra a lista preliminar de propostas selecionadas	26 a 30 abril de 2024
Resultado da análise dos recursos contra a lista preliminar de propostas selecionadas	02 de maio de 2024
Etapa de habilitação	03 a 07 de maio de 2024
Resultado preliminar da etapa de habilitação.	08 de maio de 2024
Período de apresentação de recursos contra a lista preliminar da etapa de habilitação	09 a 13 de maio de 2024
Resultado final da etapa de habilitação	14 de maio de 2024
Homologação do resultado	15 de maio de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 de maio de 2024
Repasses de recursos	17 a 31 de maio de 2024 (dias úteis)
Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas	Até 09 de agosto de 2024.
Prestação de Contas do Objeto	03 de junho a 30 de agosto de 2024

Brejo de Areia, MA - 19 de julho de 2024.

**Magno Silva da Cruz**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: b91207a7f7b04f6a6a9691bcc255a00d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004, 005, 006 E 007/2024

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em gestão de contratos com fornecimento de software específico e armazenamento em plataforma web com backup, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 19 de julho de 2024. José Ribamar Simões Neto - Agente de Contratação

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria para execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc II) no município de Buriti/MA, nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 19 de julho de 2024. José Ribamar Simões Neto - Agente de Contratação

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa para na formação, qualificação e difusão de agentes culturais para implementação da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc II) no município de Buriti/MA, nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 19 de julho de 2024. José Ribamar Simões Neto - Agente de Contratação

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, realizará Dispensa de Licitação para contratação empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para realização da I Feira Cultural que será realizada no dia 09 de agosto do ano corrente, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 19 de julho de 2024. José Ribamar Simões Neto - Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 3a7063e486fb4698e9e8464003e4a5f7

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: E O LESSA EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.221.670/0001-87. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar o prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: Eduardo Oliveira Lessa, RG nº 0303951120058 SSP/MA, CPF nº 032.378.583-23. Buriti (MA), 21 de junho de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 0cc801f3ee895b94d084f564a790f847

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 do Concorrência Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.071.117/0001-55. CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.006.596/0001-63. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de pontes em madeira do município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 10 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.09.00 - Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos; 15 452 0052 2003 0000 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO; 15 452 0052 2090 0000 CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS. Valor Global R\$ 1.287.689,06 (Hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos). pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04e pela Representante da CONTRATADA: SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA CPF nº 371.082.688-84. Buriti (MA), 24 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: e5d6c3f77723192334c97989f613c710

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: R S MARQUES, CNPJ: 22.717.575/0001-62. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva do cine municipal. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 18 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2139.0000 - Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.719 (Transferência destinada ao Setor Cultural - Lei nº 14.399/2022). Valor Global de R\$ 112.970,04 (cento e doze mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos)., pela Representante do CONTRATANTE: JEFFERSON ROCHA FERNANDES, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante do CONTRATADO: RONALDO SOUSA MARQUES, PORTADOR DO RG:

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022



055117562015-8 / CPF: 492.847.113-04. Buriti (MA), 18 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 3039f7ce37c7da2d26bd1743b9bd72da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SECULT

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará Chamamento Público nº 01/2024 - SECULT para seleção de manifestações culturais a receberem apoio financeiro para manutenção de suas atividades, através de recursos oriundos da Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023. O chamamento terá valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e as vagas estarão distribuídas dentro do corpo do edital, que terá prazo de inscrição de 05 (cinco) dias úteis, com início 22 de julho de 2024 e finalização em 26 de julho de 2024, tendo resultado final publicado dia 02 de agosto de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Cajari ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições serão realizadas de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Vitorino Freire, Hotel Brasil, Centro - Cajari/MA, no horário das 08:00 às 12:00.

Cajari (MA), 19/07/2024.

Nivaldo Lima Costa  
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 98e9149b18abb7257394d76dcdcb3afbf

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SECULT

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará chamamento público nº 02/2024 - SECULT para seleção de propostas de projetos a firmar termo de execução cultural com recursos proveniente dos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O chamamento terá valor global de R\$ 5.039,65 (cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e as vagas estarão distribuídas dentro do corpo do edital, que terá prazo de inscrição de 05 (cinco) dias úteis, com início 22 de julho de 2024 e finalização em 26 de julho de 2024, tendo resultado final publicado dia 02 de agosto de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Cajari ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições serão realizadas de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Vitorino Freire, Hotel Brasil, Centro - Cajari/MA, no horário das 08:00 às 12:00.

Cajari (MA), 19/07/2024.

Nivaldo Lima Costa  
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6246ed35380434b6261d50be08b86644

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SECULT

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará

Chamamento Público nº 03/2024 - SECULT para seleção de agentes, grupos e espaços culturais a firmar termo de execução cultural com recursos proveniente dos incisos I, II do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O chamamento terá valor global de R\$ 4.012,79 (quatro mil e doze reais e setenta e nove centavos) e as vagas estarão distribuídas dentro do corpo do edital, que terá prazo de inscrição de 05 (cinco) dias úteis, com início 22 de julho de 2024 e finalização em 26 de julho de 2024, tendo resultado final publicado dia 02 de agosto de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Cajari ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições serão realizadas de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Vitorino Freire, Hotel Brasil, Centro - Cajari/MA, no horário das 08:00 às 12:00.

Cajari (MA), 19/07/2024.

Nivaldo Lima Costa  
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 65d038b556747a4652ebb3896c3641b2

### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023 - SEMAS. Processo Administrativo nº 10/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a empresa NET TOP FIBRA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terá como data de início o dia 15/07/2024 e data de encerramento da vigência em 14/07/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do programa Criança Feliz no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Data da Assinatura: 12 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Dilberdon Mendes Moreira, Representante Legal da empresa NET TOP FIBRA LTDA. Cajari (MA), 15 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 416077580ee261e35d095f8884ddef90

### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 - SEMED

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023 - SEMED. Processo Administrativo nº 10/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa NET TOP FIBRA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso per manente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terá como data de início o dia 15/07/2024 e data de encerramento da vigência em 14/07/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 12 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Dilberdon Mendes Moreira, Representante Legal da empresa NET TOP FIBRA LTDA. Cajari (MA), 15 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6adf2e53d018a73538247310df7e93e1

#### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SEMUS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 10/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa NET TOP FIBRA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso per manente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terá como data de início o dia 15/07/2024 e data de encerramento da vigência em 14/07/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 12 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Dilberdon Mendes Moreira, Representante Legal da empresa NET TOP FIBRA LTDA. Cajari (MA), 15 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 07f63cc5912aa134e7cb77f2a151f8c7

#### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 - SECAF

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023 - SECAF.

Processo Administrativo nº 10/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa NET TOP FIBRA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso per manente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terá como data de início o dia 15/07/2024 e data de encerramento da vigência em 14/07/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 12 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Dilberdon Mendes Moreira, Representante Legal da empresa NET TOP FIBRA LTDA. Cajari (MA), 15 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: bf119cdba943a499a95896d13151fada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/PMC

#### PROCESSO Nº 101/2024

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:EXPRESSO VIP TRANSPORTE E TURISMO LTDA</b>	
<b>CNPJ:08.045.136/0001-20</b>	<b>Telefone: 98.3236.2933 / 98707.6537 / 9971.5153</b>
<b>Endereço: Rua do Mercado, nº 100, João de Deus - São Luís - MA</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal: Livio Eduardo Lima Carneiro</b>	
RG nº 000030564921	
CPF nº 775.185.603-30	
Cargo: Empresário	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS/MA / SÃO LUÍS - MA	UND	500	94,90	47.450,00
2	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / BALSAS -MA	UND	100	81,90	8.190,00
3	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PRESIDENTE DUTRA -MA	UND	100	46,30	4.630,00
4	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PERITORO-MA	UND	100	73,90	7.390,00
5	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / ALTO ALEGRE-MA	UND	100	73,90	7.390,00
6	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / MATOES DO NORTE-MA	UND	50	64,90	3.245,00
7	ENCOMENDAS DE COLINAS/MA PARA SÃO LUÍS - MA	UND	60	65,80	3.948,00
	TOTAL				82.243,00

**LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS/MA / SÃO LUÍS - MA	UND	300	94,90	28.470,00
2	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / BALSAS -MA	UND	100	81,90	8.190,00
3	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PRESIDENTE DUTRA -MA	UND	80	46,30	3.704,00
4	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PERITORO-MA	UND	80	73,90	5.912,00
5	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / ALTO ALEGRE-MA	UND	80	73,90	5.912,00
6	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / MATOES DO NORTE-MA	UND	50	64,90	3.245,00
7	ENCOMENDAS DE COLINAS/MA PARA SÃO LUÍS - MA	UND	50	65,80	3.290,00
	SUB TOTAL				58.723,00

**LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS/MA / SÃO LUÍS - MA	UND	600	94,90	56.940,00
2	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / BALSAS -MA	UND	300	81,90	24.570,00
3	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PRESIDENTE DUTRA -MA	UND	300	46,30	13.890,00
4	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PERITORO-MA	UND	300	73,90	22.170,00
5	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / ALTO ALEGRE-MA	UND	300	73,90	22.170,00
6	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / MATOES DO NORTE-MA	UND	300	64,90	19.470,00
7	ENCOMENDAS DE COLINAS/MA PARA SÃO LUÍS - MA	UND	150	65,80	9.870,00
	SUB TOTAL				169.080,00

**LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS/MA / SÃO LUÍS -MA	UND	250	94,90	23.725,00
2	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / BALSAS -MA	UND	100	81,90	8.190,00
3	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PRESIDENTE DUTRA -MA	UND	100	46,30	4.630,00
4	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / PERITORO-MA	UND	100	73,90	7.390,00
5	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / ALTO ALEGRE-MA	UND	100	73,90	7.390,00
6	prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres COLINAS/MA / MATOES DO NORTE-MA	UND	60	64,90	3.894,00
7	ENCOMENDAS DE COLINAS/MA PARA SÃO LUÍS - MA	UND	50	65,80	3.290,00
	SUB TOTAL				58.509,00

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

**3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse

se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a

presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

### 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 10 de julho de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Lívio Eduardo Lima Carneiro RG nº 0000030564921 CPF nº 775.185.603-30 Cargo: Empresário
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: df5b70b3f435ca6ace77de841502e110

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 175/2024

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e

o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 09.220.230/0001 - 30	Telefone: (98) 9602-8071/
Endereço: Rua Principal, nº 66 - Bairro: DR - CEP: 65.690-000 - Colinas - MA	
E-mail: datatecheducacao@outlook.com	
Representante Legal: Luis Felipe de Sousa Farias	
RG nº 06465539748 detran/MA	
CPF nº 058.134.113-99	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

PECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT (ALUNO)	UNID. R\$	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREADE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PUBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00	R\$: 195,00	R\$: 1.170.000,00
Valor Total				R\$	1.170.000,00

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

#### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não

tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de julho de 2024.

<b>Ivan Prudêncio da Silva</b> Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	<b>Luís Felipe de Sousa Farias</b> RG nº 06465539746 detran/MA CPF nº 058.134.113-99
---	--

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: 5d75f60c657d543fe8ec5ed67a96b5c6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº 07/2024 LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

**EDITAL Nº 01/2024**

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AUDIOVISUAL, PALESTRAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA.**

A Prefeitura Municipal de DOM PEDRO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023** com a finalidade de de realizar 04 Capacitações e Qualificação no Audiovisual e Empreendedorismo, 03 Palestras e 02 Oficinas de Gastronomia e Artesanato como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de DOM PEDRO-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural .

**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de 04 Capacitações e Qualificação no Audiovisual e Empreendedorismo, 03 Palestras e 02 Oficinas de Gastronomia e Artesanato, pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

1.2. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I (PROJETO)), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

- a) Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;
- b) Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
- c) Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todo o contendo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de DOM PEDRO-MA-MA, na Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.2. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura de DOM PEDRO-MA, com o aporte financeiro de R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais).

1. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município nº **LEI 59/2024**;

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339031	04 CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL E EMPREENDEDORISMO, 03 PALESTRAS E 02 OFICINAS DE GASTRONOMIA E ARTESANATO	nº LEI 59/2024	R\$ 36.000,00

3. DO APOIO FINANCEIRO A 04 Capacitações e Qualificação no Audiovisual e Empreendedorismo, 03 Palestras e 02 Oficinas de Gastronomia e Artesanato.

3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

I - a capacitação sereve para a qualificação e capacitação cultral dos fazedores de cultura, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

**II - 04 Capacitações e Qualificação no Audiovisual, 03 Palestras e 02 Oficinas de Gastronomia e Artesanato;**

III - Empreendedorismo

IV - Produção de projetos;

V - onde participar de projetos;

1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa/Entidade Especializada Para realização de 04 Capacitações e Qualificação no Audiovisual e empreendedorismo, 03 Palestras e 02 Oficinas de Gastronomia e Artesanato	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>

3.2. A Capacitação, formação e qualificação de Cultura, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para Pessoa Jurídica/Entidade que possua a qualificação e experiência profissional para preparar em média 30 Fazedores de Cultura do Município de DOM PEDRO-MA, Ao final dos cursos os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional no seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 02 anos, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

1. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas Privadas, deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de DOM PEDRO-MA, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia **02/07 á 05/07/2024**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro-MA.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

1. "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar ao anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.3. Será desclassificada a Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.

1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA.

5.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura em DOM PEDRO-MA, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa "LEI ALDIR BLANC 2".

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

## 6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica .

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste Edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia **25/07/2024** em Diário Oficial dos Municípios.

1. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios.

1. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial na Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Comitê Gestor da LPG de DOM PEDRO-MA, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Maranhão. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de DOM PEDRO-MA.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação das iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal Cultura e Turismo do Município de DOM PEDRO-MA.

7.3. A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a Avaliação, avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.4. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Maranhão no dia **31/07/2024**.

## 7.6 DA CAPACITAÇÃO

- a. Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

b) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

c) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de DOM PEDRO-MA, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação DE Cultura, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 31/12/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de DOM PEDRO-MA, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

1. Junto à prestação de contas, o Prestador de Serviços deverá anexar: notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico da execução do presente serviço que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/07/2024
Prazo de Inscrições	19/07 à 24/07/2024

Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	25/07/2024
Prazo para recurso de admissão	26/07/2024
Análise dos recursos de admissão	29/07/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/07/2024
Divulgação do Resultado Final	31/07/2024
Realização da Formação e Qualificação	01/07,02/07 E 03/07/2024

DOM PEDRO-MA, 18 de julho de 2024

**Prefeito Municipal**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 5ea4564dec0a6f953d9dec2ae5a52aed

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS**

CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo 2024.0603.001/2024 - SEMAS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 012/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS); CNPJ Nº 14.458.526/0001-24; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.704,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8fffa807a8a69b6faaf0ba0d4360eaf

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS**

CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.048,61 (vinte e seis mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 01584f1b0cb018be44b68fb0cbca2c73

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS**

CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão

Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.117,59 (Quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 64222a0d06142a5a938a699cab038ded

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS**

CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO R\$ 14.742,77 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 40f2dfc6e0cbf4a8fc75c7e8402e9e55

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.685,97 (Quatorze e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: da9cd8a8dbf3916b78089bb3a4537ec2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo

Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.924,43 (Quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e0dd2006cf976a9390015e99103a9564

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 059/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.291,41 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024;

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7120ca8b1336e9c0d48561f8f09ab33a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 060/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.810.468/0001-02; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.349,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 06abfae3388d38d894ca6dbd4bc387e2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 061/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.857,81 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0ea56dc0d7085cdafe8d5d0870946217

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 062/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d7ee5557d7cd1c677086690930822bfb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL DE ESTREITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **25/07/2024 às 17:00 horas** no endereço [cpl@estreito.ma.gov.br](mailto:cpl@estreito.ma.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2024.

**CRISTIANO PAIXÃO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude  
Portaria nº 157/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 1d857af53a36069f9a36b76e369e0fcf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3387/ISSN 2763-860X

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 006/2024 – Srp Processo Administrativo nº 023.1/2024. Prefeitura Municipal de Feira Nova Do Maranhão-Ma, inscrita no CNPJ nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - Ma. tendo em vista o que consta no processo nº 023.1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: termo de contrato para contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e móveis, a fim de atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: com vigência de 30 (trinta) dias,

LEIA SE: com vigência até 03/08/2024,

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d5c90b9f2b7e7ecd9b84438e35fa5aa6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de agosto de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é. **Registro de preços para aquisição de peças de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão, Saúde, Educação, Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA,** na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 – gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser

protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 19 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 063f0498f0892dc82bf41ff837cb5c54

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de agosto de 2024 às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é. **Registro de preços para contratação de Empresa para fornecimento de peças para máquinas e equipamentos pesados para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA,** na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 – gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 19 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 4fe0da1908f7d06ef037cbdc034ee703

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 -. “Publicado no dia 18 DE JULHO DE 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, “(...) “Onde se lê ( )” site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br>.” ( )” Leia-se “portal: licitanet. Grajau/ 19 de julho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 1b3cd61d4f7f5bb3dbd83549c39cf346

**TORNAR SEM EFEITO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**TORNAR SEM EFEITO** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 09/07/2024. Grajaú (MA), 19 de

julho de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 7ca03783c9147e09c5ce038aba9172c6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE006.01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE006.01/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de reformas de Escolas Municipais na sede e na zona rural do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024 **CONTRATADO:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, localizada na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro Colinas Park II, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Jose Felix da Costa Filho, portador da cédula de identidade nº MA-009919/0-3 e CPF nº 268.633.323-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.096.626,48 (Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: be738bd10db8127e0d43894ed81e6b0b

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA PROPONENTE: FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA), LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DECRETOS REGULAMENTADORES. **OBJETO:** PALESTRA DE EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL, COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. **VALOR:** R\$ 12.514,74 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 19/07/2024 À 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2024 RAIMUNDO DA SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 38f0e98181d3d14da8598928c35a7261

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**

Quarta-feira, maio 29, 2024

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:** A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).  
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

[pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação  
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-015545

UF Ente Receptor: MA  
**Ente Receptor:** MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA

**CNPJ Ente Receptor:** 06.376.974/0001-50

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 124.629,46  
**Masked Input** 124 629.46

DADOS PARA CONTATO  
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**  
**Nome** GABRIELA DE SOUSA SILVA

**Cargo** SECRETARIA DE CULTURA

**Telefone** (99) 98494-4282

**E-mail** [hagailtonrocha@gmail.com](mailto:hagailtonrocha@gmail.com)

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):  
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social  
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Ao 10 do mes de maio de 2024, no auditório da prefeitura reuniram-se 08 membros da sociedade civil, mais os membros da secretaria de cultura

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FESTIVAL	63.872,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO	24.925,89	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	12	Sim
Fomento Cultural	CAPACITAÇÃO	29.599,49	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público -

Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No processo de avaliação das ações municipais buscou-se respeitar práticas que visam igualdade, distribuição e regionalidade dos recursos culturais, Ficam garantidas cotas étnicas raciais/ pessoas com deficiência em todas as categorias do editais que serão lançados, sendo dividida de forma igualitária entre negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e a comunidade local periférica urbana e rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): os Projetos constam com a medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatível com as especificidades de cada participante, compreendendo e contemplando nos aspectos arquitetônicos, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios; aspectos comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de

pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos gerados;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito Aceito

4

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c7aba8a279f9af18486cd7aba710b113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.02/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de Franca Noletto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: <b>BENTES &amp; SOUSA LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>63.424.121/0001-80</b>	Insc. Estadual nº <b>12.116.789-5</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Frontin, 217 - Monte Castelo - São Luis-MA - CEP 65031-360</b>	
Telefone: <b>(98) 3261-9100</b>	E-mail: <b>vendas@bentesesousa.com.br</b>
Representante legal: <b>Valdira Bentes de Sousa</b>	CPF nº <b>211.645.173-68</b>

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
13	Cuba Cuspideira Escarradeira	Kavo	Unid.	10	22,50	225,00
24	Extrator de pescoço, corretor de postura do pescoço com velcro antiaderente.	Golgran	Unid.	50	28,00	1.400,00
41	Refletor odontológico, holofote luz de halogênio luz fria	Aliage	Unid.	20	450,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01</b>						<b>10.625,00</b>

LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
58	Clorexidina 0,12%, solução líquida para bochecho. Embalagem 1 litro.	Rioquímica	Unid.	72	17,00	1.224,00
79	Ionômero de Vidro Restaurador. Embalagem com 10g	Maquira	Unid.	180	23,49	4.228,20
90	Placa de Vidro Lisa, no tamanho 14cm x 8cmX10mm.	Golgran	Unid.	30	27,00	810,00
91	Placa de Vidro Lisa, no tamanho 14cm x 8cmX15mm.	Dentscare	Unid.	150	42,80	6.420,00
92	Resina mano híbrida fotopolimerizável cor A1. Seringa de 4g.	Dentscare	Unid.	150	49,00	7.350,00
93	Resina mano híbrida fotopolimerizável cor A2. Seringa de 4g.	Dentscare	Unid.	150	49,00	7.350,00

94	Resina mano híbrida fotopolimerizável cor A3. Seringa de 4g.	Dentscare	Unid.	150	49,00	7.350,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 02</b>							<b>34.732,20</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR</b>							
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total	
118	Ambu Reanimador Ressuscitador Manual - Adulto	JPJ	Unid.	120	94,99	11.398,80	
122	Aparelho De Pressão Adulto Velcro com Estetoscópio - Adulto	Incotem	Unid.	250	79,98	19.995,00	
131	Balança Antropométrica Eletrônica até 200Kg bivolt	Caumaq	Unid.	20	3.125,00	62.500,00	
134	Balança mecânica multiuso 25kg	Cauduro	Unid.	60	240,00	14.400,00	
140	Caixa de isopor 12 Litros	Goldpac	Unid.	40	35,00	1.400,00	
141	Caixa de isopor 17 Litros	Goldpac	Unid.	15	38,00	570,00	
142	Caixa de isopor 8 Litros	Goldpac	Unid.	30	28,00	840,00	
199	Gel Eletrocondutor para Ultrassom. Embalagem de 1kg.	Carbogel	Unid.	40	14,00	560,00	
209	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca lapidada Pct com 50 Unid	Perfecta	Caixa	200	8,50	1.700,00	
210	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta lisa não lapidada Pct com 50 Unid	Perfecta	Caixa	100	7,70	770,00	
268	Tube de Látex Garrote Hospitalar nº 200 Rolo 15 metros	Accumed	Unid.	50	17,91	895,50	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>							<b>115.029,30</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueladata.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b>	BENTES & SOUSA LTDA. CNPJ nº 63.424.121/0001-80 Valdira Bentes de Sousa CPF nº 211.645.173-68 Empresário
---	--

TESTEMUNHAS :

- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noieto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

<b>LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
10	Caneta de alta rotação	Dentscler	Unid.	15	527,00	7.905,00
17	Escavador de Dentina Nº 5	Cooperflx	Unid.	90	14,49	1.304,10
19	Espátula Plástica Para Manipulação	Preven	Unid.	60	3,70	222,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01</b>						<b>9.431,10</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
57	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Radiopaco. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador.	Maquira	Unid.	60	28,90	1.734,00
61	Cunha de madeira sortida. Embalagem c/100 unid.	Preven	Pct	50	19,11	955,50
82	Luva de procedimento no tamanho G. Embalagem com 100 unid.	Descarpack	Caixa	400	15,00	6.000,00
84	Luva de procedimento no tamanho P. Embalagem com 100 unid.	Descarpack	Caixa	500	12,45	6.225,00
87	Óculos de Proteção Incolor	Preven	Unid.	96	48,30	4.636,80
89	Papel Carbono - Embalagem com 12 unid. Dupla face (azul e vermelho).	Maquira	Unid.	170	9,45	1.606,50
90	Pasta Profilática. Embalagem com 90g.	Preven	Unid.	60	20,58	1.234,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 02</b>						<b>22.392,60</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
104	Abaixador de língua. Embalagem com 100 Unid.	Estilo	Pct	500	5,00	2.500,00
108	Agulha descartável tamanho 25x7,0	Descarpack	Unid.	20.000	0,05	1.000,00
109	Agulha descartável tamanho 25x8,0	Descarpack	Unid.	20.000	0,08	1.600,00
110	Agulha descartável tamanho 30x8,0	Descarpack	Unid.	20.000	0,08	1.600,00
111	Agulha descartável tamanho 40x12	Descarpack	Unid.	20.000	0,06	1.200,00
123	Aparelho De Pressão Adulto Velcro com Estetoscópio - Pediátrico	Solidor	Unid.	125	50,00	6.250,00
127	Atadura de crepom no tamanho 20cmx1,80m 13 fios	Ortofen	Unid.	6.000	0,80	4.800,00
130	Avental descartável manga longa 30g.	Descarpack	Unid.	5.000	1,50	7.500,00
136	Bolsa coletor de urina sistema fechado 2000ml	Labor Import	Unid.	2.400	3,00	7.200,00
139	Cadeira de rodas em aço dobrável - 120kg	Jaguaribe	Unid.	10	600,00	6.000,00
146	Carinho de parada Cardiorespiratória	Modelo Moveis	Unid.	10	1.235,00	12.350,00
148	Cateter Intravenoso Periférico 16G Jelco	Descarpack	Unid.	4.800	0,75	3.600,00
149	Cateter Intravenoso Periférico 18G Jelco	Descarpack	Unid.	4.800	0,75	3.600,00
150	Cateter Intravenoso Periférico 20G Jelco	Descarpack	Unid.	4.800	0,75	3.600,00

151	Cateter Intravenoso Periférico 22G Jelco	Descarpack	Unid.	4.800	0,75	3.600,00
152	Cateter Intravenoso Periférico 24G Jelco	Descarpack	Unid.	4.800	0,75	3.600,00
161	Coletor para Material Perfurocortante 20 litros	Polar Fix	Unid.	500	10,00	5.000,00
170	Estetoscópio Infantil Adulto	Solidor	Unid.	30	20,00	600,00
172	Fio Catgut cromado nº 0, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	Shalon	Unid.	600	4,00	2.400,00
184	Fio nylon monofilamento, nº 5 comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	Shalon	Unid.	900	1,65	1.485,00
197	Gaze 13 Fios 7,5cm x 7,5cm (Dobrada não esteril). Embalagem c/500 Unid.s.	Ortofen	Unid.	500	15,70	7.850,00
208	Lâmina descartável para bisturi nº 24. Embalagem 100 Unid.s.	Descarpack	Unid.	200	0,42	84,00
213	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.0	Descarpack	Par	1.200	1,60	1.920,00
215	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.0	Descarpack	Par	1.200	1,00	1.200,00
216	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5	Descarpack	Par	1.200	1,00	1.200,00
219	Luva de látex procedimento não estéril, tamanho grande	Descarpack	Unid.	36.000	0,17	6.120,00
221	Luva de látex procedimento não estéril, tamanho pequeno	Descarpack	Unid.	36.000	0,17	6.120,00
222	Mascara adulto para nebulização	Multilaser	Unid.	100	15,75	1.575,00
223	Máscara Descartável Dupla com Elástico	Descarpack	Unid.	9200	0,14	1.288,00
225	Mascara infantil para nebulização	Multilaser	Unid.	100	15,75	1.575,00
239	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº21G	Descarpack	Unid.	12.000	0,25	3.000,00
240	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº23G	Descarpack	Unid.	12.000	0,20	2.400,00
241	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº25G	Descarpack	Unid.	12.000	0,25	3.000,00
242	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº27G	Descarpack	Unid.	12.000	0,20	2.400,00
243	Seringa descartável 10ml	SR	Unid.	36.000	0,20	7.200,00
251	Sonda Aspiração Traqueal nº06	Medsonda	Unid.	500	0,65	325,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>126.742,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>158.565,70</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato  
**Patrícia de França Noletto**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CPF nº 015.365.493-71**  
Gerenciados

**BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP.  
HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ nº nº 30.249.069/0001-14  
**Detentor da Ata**

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 36e437f78a1f70a5c17b5f3359fac712

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

##### SEÇÃO I

#### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** - O Município de Lagoa do Mato, união indissolúvel ao Estado do Maranhão e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 2º** - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

**Art. 3º** - O Município, integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes e ao estado, para formar associações.

**Parágrafo Único** - A defesa dos interesses municipalistas fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros Municípios ou entidades localistas.

**Art. 4º** - São símbolos do Município de Lagoa do Mato: o Brasão e o Hino Municipal, instituídos por lei.

##### SEÇÃO II

#### DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** - O Município de Lagoa do Mato, unidade territorial do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º - O Município tem sua sede na Cidade de Lagoa do Mato.

§ 2º - A criação, a organização e a supressão de distritos depende de Lei Municipal observada, observada a legislação estadual.

§ 3º - Qualquer alteração territorial do Município de Lagoa do Mato, só pode ser feita, na forma estabelecida por lei complementar estadual específica, preservando a continuidade e a unidade histórico - cultural do ambiente urbano, edifícios, vias e logradouros, depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

**Art. 6º** - É vetado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III

### **DOS BENS E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 7º** - São Bens do Município: Os que atualmente lhes pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos.

Parágrafo Único - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

**Art. 8º** - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;

V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, inclusive serviço de táxi.

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VIII - prestar diretamente ou com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X - promover a proteção do patrimônio histórico - cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XII - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

XIII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor,

sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade urbana, progressivo no tempo, e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até oito anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor da indenização e os juros legais;

XIV - constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XVI - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, na administração pública municipal, direta e indireta, inclusive nas funções públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal.

**Art. 9º** - É da competência do município em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da constituição Estadual e das leis dessas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadora de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valores histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição, descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artísticos ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança no trânsito.

**Parágrafo Único** - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, será feita na conformidade de lei complementar federal fixadora dessas normas.

## CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

**DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 10** - O poder legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional em território municipal, pelo voto direto e secreto, dos cidadãos no exercício dos direitos políticos.

§ 1º - O mandato dos vereadores é de 04 (quadro) anos.

§ 2º - O número de vereadores será fixado em lei municipal até um ano antes das eleições e remetida à junta eleitoral.

**Art. 11** - Salvo disposição em contrário, desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

**DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 12** - Compete a Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito Municipal, matérias de interesse do Município, em especial:

I - sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV - plano e programas municipais de desenvolvimento;

V - bens do domínio do Município;

VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII - Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XI - criação, organização e supressão de distritos;

XII - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública;

XIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

**Art. 13** - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:



- I - elaborar seu regimento interno;
- II - dispor sobre sua organização, funcionamento polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentária;
- III - resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio Municipal;
- IV - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
- V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
- VI - mudar, temporariamente, sua sede;
- VII - fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõe o Art. 88, VIII;
- VIII - julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- IX - proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até do dia 31 de março de cada ano;
- X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;
- XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
- XII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos e de taxi;
- XIII - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;
- XIV - aprovar, previamente, a alienação ou Concessão de imóveis municipais;
- XV - aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.
- Art. 14** - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, o prazo de 08 (oito) dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública e ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.
- § 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assuntos de

relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

### SEÇÃO III

#### DOS VEREADORES

**Art. 15** - Os Vereadores, agentes políticos do Município, são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, na circunscrição do Município, e terão acesso as repartições públicas municipais para informarem-se do andamento de quaisquer providências administrativas.

**Art. 16** - Os Vereadores não podem:

I - desde a expedição do diploma:

- a) - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, sendo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
- b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

- a) - ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
- b) - ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;
- c) - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
- d) - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

**Art. 17** - Perde o mandato o Vereador:

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior;

II - cuja procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos Constitucionalmente previstos;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença Transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 4º - O Regimento Interno regulará o processo e o afastamento preventivo do Vereador cuja provocação de perda de mandato for recebida pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

**Art. 18** - Não perde o mandato o Vereador:

I - Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Ou Ministro de Estado;

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término de mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenche-la.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 4º - Só a licença para tratar de interesses particulares não será remunerada.

§ 5º - Os requerimentos de licenças serão deferidas ou indeferidas, pelo Presidente da Câmara, que deverá, em caso de indeferimento, justificar seu ato.

#### SEÇÃO IV

#### DAS REUNIÕES

**Art. 19** - A Câmara Municipal reunir-se-á, independentemente de convocação, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (um) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, em sessão legislativa anual.

§ 1º - Se as datas de 15 (quinze) de fevereiro e 01 (um) de agosto recaírem em sábado, domingos e feriados, as reuniões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Se até 30 (trinta) de junho, a Câmara Municipal não houver aprovado projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o recesso será suspenso até a aprovação, como, igualmente será suspenso o recesso de verão se, até 15 (quinze) de dezembro, não estiverem aprovadas as propostas orçamentárias.

§ 3º - As sessões regimentalmente previstas são ordinárias e, as demais, extraordinárias, podendo ser solenes.

§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á somente no recesso, em caso de urgência ou interesse público relevante:

- a. pelo Prefeito;
- b. pelo Presidente da Câmara Municipal;
- c. a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara

Municipal.

§ 5º - Durante o período da convocação extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, podendo, no caso de convocação simultânea, deliberar, nas sessões desse período, sobre matéria de ambas convocações.

§ 6º - A posse dos Vereadores para cada legislatura, dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano seguinte à eleição, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador, dentre os presentes, que mais recentemente tenha exercido o cargo de Presidente, de Vice-presidente, de Secretário ou Vereador reeleito ou o mais idoso dos presentes.

§ 7º - Dada a posse dos Vereadores presentes será dada posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 8º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo perante o Presidente nos dez dias seguintes, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de extinção do

mandato.

§ 9º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens cujo resumo será transcrito em livro próprio, e prestar o compromisso regimental.

§ 10º - Ato contínuo, havendo maioria absoluta, elegerão, na forma regimental, a Mesa da Câmara; e comporão as Comissões.

§ 11º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver presidindo à sessão convocará sessões diárias para o mesmo horário, até que seja eleita a Mesa.

## SEÇÃO V

### DA MESA DA CÂMARA

**Art. 20** - À Mesa da Câmara Municipal será composta do Presidente, do 1º e do 2º Secretário.

§ 1º - Para substituir o Presidente haverá o Vice-Presidente, que não integra a Mesa e para substituir os Secretários haverá um 1º e um 2º suplente da Mesa.

§ 2º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição serão definidas no Regimento Interno; o Presidente representa o Poder Legislativo em juízo e fora dele.

§ 3º - O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do segundo ano legislativo.

§ 5º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, e afastado pela maioria absoluta, com direito de ampla defesa, prevista regimentalmente, quando praticar ato contra expressa determinação de lei ou do Regimento Interno ou omitir-se na prática daqueles atos de sua competência.

§ 6º - O Presidente da Câmara terá verba de representação igual a do Prefeito; a do 1º Secretário será igual a um terço e a do 2º Secretário igual a um quinto.

§ 7º - Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

**Art. 21** - Compete à Mesa dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno:

I - propor os projetos de resolução que criam, modificam ou extingam cargos ou funções dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal, a correspondente remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e fiscalizatórios;

III - orientar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal;

IV - Elaborar até 30 de julho, conforme a lei de diretrizes orçamentárias, a previsão de despesas do Poder Legislativo a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-los nos limites autorizados;

V - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total das dotações da Câmara Municipal, ou, se não for o caso, solicitar tais recursos ao Poder Executivo.

**Art. 22** - A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;

II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 2º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

**Art. 23** - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos, que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

## SEÇÃO VI

### DO PROCESSO LEGISLATIVO

#### SUBSEÇÃO I

##### DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 24** - O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica do Município;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - medidas provisórias;
- V - decretos legislativos;
- VI - resoluções.

**Parágrafo Único** - A técnica de elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade da lei complementar federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**Art. 25** - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e do Prefeito.

§ 1º - A proposta, após parecer escrito de todas as comissões, será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º - A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

#### SUBSEÇÃO III

##### DAS LEIS

**Art. 26** - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro, comissão ou Mesa da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica ou aumentem sua remuneração;

II - serviços públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e órgãos da administração pública;

IV - diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamento anual e créditos adicionais.

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, em um por cento de cada distrito.

**Art. 27** - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no Art. 61;

II - nos projetos sobre a organização da Secretaria Municipal, de iniciativa privada da Mesa.

**Art. 28** - Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com a força de lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

**Art. 29** - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação excetuados os casos do Art. 27, do Art. 29, § 4º e do Art. 62, que são preferenciais na ordem enumerada.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

**Art. 30** - O projeto de lei aprovado será enviado, como autógrafo, ao Prefeito que o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais posições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no Art. 29, § 1º.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice - Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

**Art. 31** - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 32** - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

**Art. 33** - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo Único** - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

**Art. 34** - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, através de parecer prévio sobre as contas do Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas à Câmara Municipal, até dia 30 de março seguinte ao encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Finanças o fará em 30 (trinta) dias.

§ 3º - Apresentadas as contas o Presidente da Câmara colocará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em 30 (trinta) dias.

§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

**Art. 35** - A comissão Permanente de Finanças diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente solicitará ao Plenário da Câmara, em 3 (três) dias, pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência, a dar-se na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 2º - Entendendo a Câmara Municipal irregular a despesa, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá a sua sustação, por decreto legislativo.

**Art. 36** - Os poderes legislativo e Executivo manterão, na forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação, ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidade e/ou ilegalidade, poderá solicitar a autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior.

### CAPÍTULO III

#### DO PODER EXECUTIVO

##### SEÇÃO I

#### DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

**Art. 37** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

**Art. 38** - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo país, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará e do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos não computados os em branco e nulos.

§ 3º - Se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á eleição em até vinte dias após a promulgação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Se antes de realizado o 2º turno ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º - Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em 2º lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

**Art. 39** - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

**Parágrafo Único** - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceite pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

**Art. 40** - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

**Art. 41** - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 42** - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta, a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição par ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

**Art. 43** - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

**Art. 44** - Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal.

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo a Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;

IX - enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

X - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referente ao exercício anterior;

XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;

XII - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do Art. 27;

XIII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

**Parágrafo Único** - O Prefeito Municipal poderá delegar das atribuições mencionadas nos incisos VI e XI.

### SEÇÃO III

#### DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

**Art. 45** - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicado as conclusões de ambas decisões.

§ 3º - Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para assistente de acusação.

§ 4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

### SEÇÃO IV

#### DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**Art. 46** - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e nas lei referida no Art. 48;

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

**Art. 47** - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.

§ 1º - Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser estruturado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º - A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

## SEÇÃO V

### DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 48** - A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município nomeado pelo Presidente dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, maiores de trinta e cinco anos, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destituição do Procurador Geral do Município, pelo Prefeito, deverá ser procedida de autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 3º - O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva.

**Art. 49** - O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas, nas nomeações, a ordem de classificação.

## SEÇÃO VI

### DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 50** - A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

##### SUBSEÇÃO I

##### DOS PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 51** - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º - A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

I - sobre conflito de competência;

II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III - as normais gerais sobre:

a) - definição de tributos e suas espécies, bem como geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos.

b) - obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) - adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus serviços, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

## SUBSEÇÃO II

### DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

**Art. 52** - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes, que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) - em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) - no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI - instituir impostos sobre:

a) - patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) - templos de qualquer culto;

c) - patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) - livros, jornais e periódicos;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, "A" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da lei municipal específica.

### SUBSEÇÃO III

#### DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

**Art. 53** - Compete ao Município constituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definida em lei complementar federal que poderá excluir na incidência em se tratando de exportações e serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

a) - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) - compete ao Município, em razão da localização do bem.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a operação.

§ 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

### SUBSEÇÃO IV

#### DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

**Art. 54** - Pertence ao Município:

I - o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV - a sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual a intermunicipal e de comunicação, **ICMS**, na forma do parágrafo seguinte.

**Parágrafo Único** - A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

**Art. 55** - A União entregará ao Município, através do fundo de Participação dos Municípios, **FPM**, em transferências mensais na forma da lei complementar federal, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzido o montante arrecadado na fonte e pertencente a Estados e Municípios.

**Art. 56** - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativa dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único, do Art. 55.

**Art. 57** - É vedada a retenção restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta Subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

**Parágrafo Único** - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

**Art. 58** - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da lei complementar federal.

**Art. 59** - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

## SEÇÃO II

### DAS FINANÇAS PÚBLICAS

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS NORMAS GERAIS

**Art. 60** - Leis de iniciativa do poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomentos.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III - a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistia, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

§ 8º - Obedecerão as disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente a :

I - exercício financeiro;

II - vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias anual;

III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

**Art. 61** - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual, todos de iniciativa privativa ao Poder Executivo, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º - Caberá à Comissão Permanente de Finanças.

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, e pela Mesa da Câmara;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas Municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o **Art. 21**, § 2º.

§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) - dotações para pessoal e seus encargos;
- b) - serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionadas:

- a) - com a correção de erros ou omissões;
- b) - com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes

orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração, é proposta.

§ 6º - Não enviados no prazo previsto na lei complementar referida no § 9º, do **Art. 61**, a Comissão elaborará, nos 30 dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

**Art. 62** - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receitas;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial ou sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - utilização, sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do Município;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito, como medida provisória, na forma do artigo 27.

**Art. 63** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

**Art. 64** - A despesa com o pessoal ativo e inativo, do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

**Parágrafo Único** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderá ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

## CAPÍTULO V

### DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

#### SEÇÃO I

##### DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

**Art. 65** - O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

- I - autonomia municipal;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;
- V - defesa do consumidor;
- VI - defesa do meio ambiente;
- VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII - busca de pleno emprego;
- IX - tratamento favorecido par as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, a empresas brasileira de capital nacional.

§ 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade que criar ou manter:

- I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
- II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor Privado;
- III - subordinação a uma secretaria municipal;
- IV - orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

**Art. 66** - A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

- I - a exigência de licitação, em todos os casos;
- II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
- III - os direitos dos usuários;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviço adequado.

**Art. 67** - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

## SEÇÃO II

### DA POLÍTICA URBANA

**Art. 68** - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no plano diretor.

§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 4º - O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial, urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

**Art. 69** - O plano diretor do Município contemplará áreas de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

## SEÇÃO III

### DA ORDEM

#### SUBSEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 70** - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

**Art. 71** - O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social

#### SUBSEÇÃO II

##### DA SAÚDE

**Art. 72** - O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade.

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência a

entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

**Art. 73** - Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de Saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SUBSEÇÃO III

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 74** - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

SEÇÃO IV

#### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

SUBSEÇÃO I

##### DA EDUCAÇÃO

**Art. 75** - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º - Os recursos referidos do parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitária, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município e mediante convênio.

**Art. 76** - Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

SUBSEÇÃO II

## DA CULTURA

**Art. 77** - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, sua comunidade e seus bens.

**Art. 78** - Ficam sob a proteção no Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico. Arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Único** - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

**Art. 79** - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

**Art. 80** - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

## SUBSEÇÃO III

### DO DESPORTO E DO LAZER

**Art. 81** - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais.

**Art. 82** - O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

## SUBSEÇÃO IV

### DO MEIO AMBIENTE

**Art. 83** - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.;

VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade.

§ 2º - Os manguezais, e as matas do território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

#### SUBSEÇÃO V

### DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

**Art. 84** - A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

**Art. 85** - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

**Art. 86** - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

#### CAPÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### SEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 88** - A administração pública municipal direta, indireta ou funcional, de ambos Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou, de provas e títulos, para os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

IX - a revisão geral da remuneração dos servidores

públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 90, § 1º.

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos.

XIV - é vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) - a de dois cargos de professores;
- b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) - a de dois cargos privativos de médico.

XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação pública;

IX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação, delas em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e

campanhas dos órgãos públicos municipais deverá Ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

**Art. 88** - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens e seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso se no exercício estivesse.

## SEÇÃO II

### DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Art. 89** - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho, excetuando-se aqueles autorizados por lei específica.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;

II - irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração de trabalho noturno superior a do diurno;

V - salário família para seus dependentes;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais para os servidores

burocráticos e quarenta horas semanais para os demais;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinquenta por cento e do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, cinquenta por cento e do normal;

X - licença a gestante, remuneração, de cento e vinte dias;

XI - licença a paternidade, nos termos da lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV - proibição de diferenças de salários, de exercício de função e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios e as vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 90** - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) - aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais;

b) - aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco se professora, com proventos integrais;

c) - aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º - O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos

quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observando o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 91** - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial, a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 92** - É livre a associação profissional ou sindical de servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:

§ 1º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário.

§ 2º - E assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, da área da saúde e professores, à associação sindical de sua categoria.

§ 3º - Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio, obedecidas as seguintes disposições:

I - ao sindicato dos servidores públicos municipais de **Lagoa do Mato**, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas.

II - a assembleia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

III - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

IV - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

V - o servidor aposentado tem direito à votação a ser votado no sindicato na categoria.

**Art. 93** - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

**Art. 94** - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis na comunidade.

**Art. 95** - E assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

### SEÇÃO III

#### DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

**Art. 96** - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível a segurança da sociedade ou das instituições públicas.

**Art. 97** - O Município assegurará a todos, independentemente do pagamento de taxas:

a) - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

b) - o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder.

## TÍTULO II

### ATOS DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

**Art. 2º** - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja consequente de concurso público e que, à data da promulgação da Constituição Federal, tiveram completado pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função pública municipal.

§ 1º - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação, na forma da lei.

§ 2º - Excetuados os serviços admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare de livre exoneração.

**Art. 3º** - Dentro de cento e oitenta dias proceder-se-á à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões e eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto nesta lei.

**Art. 4º** - Dentro de cento e oitenta dias deverá ser instalada a Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

**Art. 6º** - O percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios será determinado por lei complementar federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Constituinte do Município de **Lagoa do Mato**.

Lagoa do Mato (Ma)., 13 de Março de 1999.

**PRESIDENTE - MAURO DA SILVA PORTO**

**VICE-PRESIDENTE - JOSÉ RAIMUNDO GUIMARÃES FREITAS**

**PRIMEIRO-SECRETÁRIO: VALDEMAR PINHEIRO DA SILVA**

**SEGUNDO-SECRETÁRIO : GASPAS DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**VEREADOR - MARIA JOSÉ MOREIRA VIANA**

**VEREADOR - ANTONIO PEREIRA DE FREITAS**

**VEREADOR - SEBASSTIÃO CARLOS SILVA SANTOS**

**VEREADOR - LEÔNIDAS DIAS VIANA**

**VEREADOR - RAIMUNDO BORGES DA SILVA**

**VEREADOR - FRANCISCO LIMA GUIMARÃES**

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 8566aa68131ee29d487bf110b6d09523*

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 09 de agosto de 2024, as 9h00min, na

plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 02 (duas) UBS's no município de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaoplmt@gmail.com](mailto:licitacaoplmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato-MA, 18 de julho de 2024.

Patrícia de França Nolêto  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 745bc05222928bb148c20d4108e4b805

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.14.01.2125/2024-FMS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.247.960/00001-09 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.014/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1600000000 - Transferência SUS / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 195.103,04 (cento e noventa e cinco mil, cento e três reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Alexsandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 9ad4c2264a7386535bdaa9c1c3deebbe

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008.14.02.2125/2024-FMS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.247.960/00001-09 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.014/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Materiais / 1621000000 - Transferência SUS / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 36.058,40 (trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). SIGNATÁRIOS: Alexsandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr.

Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: e891ea8c1d0f06708b024e30272e59fb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** a **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO**, CNPJ Nº07.191.969/0001-36, 3ª classificada do item 0014, no ranking do PE 33/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.047/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. A empresa convocada tem o prazo para manifestação de interesse no fornecimento do item citado, até a data do dia 24 de julho de 2024, comparecendo presencialmente na Secretaria de Finanças, Sala de Licitação, na Rua Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-Ma, no horário das 8h às 12h, ou através do e-mail [cplmatoes2024@gmail.com](mailto:cplmatoes2024@gmail.com), não havendo manifestação de interesse até o prazo estabelecido, será convocada a próxima empresa classificada. Matões-Ma, 19 de julho de 2024. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6b605f89f7820ce7702b9893a2c47d13

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 93.296,13 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f31c884b81edca60dff81dad7b4969b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **C F ARAUJO COMERCIO**. Valor Global: R\$ 30.007,00 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, C F ARAUJO COMERCIO, CNPJ Nº 07.191.969/0001-36

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b483e53bd2d58c82688e608dcb2d9a3f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 53.475,60. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3e724138c910eba4223a5347fa1f165f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI**. Valor Global: R\$ 87.561,50. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f60137e27d4816670fe118974daad809

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP**. Valor Global: R\$ 19.879,00. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP, CNPJ Nº 42.771.150/0001-49.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fca6de0c8c8a1c16944047a6d8722a97

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023. OBJETO: contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios de equipamentos médico hospitalares de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **D D A DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS**. Valor Global: R\$ 35.000,00. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, D D A DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS, CNPJ Nº 41.905.792/0001-20. Matões-MA, 19 de julho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5074af9e78b41f0c15e6308b095925a1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMIN Nº 033/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 06 de agosto de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 19 de julho de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c7c708492d4e2578c4ebcaf602ff0420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**DECRETO Nº 033 DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024 realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais consagradas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas a espécie, considerando haver recebido da comissão organizadora responsável pelo Concurso público, o RESULTADO FINAL para todos os cargos concluintes e classificados no Concurso Público 001/2024.

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do concurso público, concernente ao Edital 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público Ninense, para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Resultado Final, que consta os relatórios com os resultados definitivos, conforme os anexos de cada cargo, observados os prazos Editalícios.

Art. 2º - Os cargos da presente Homologação são os constantes no anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados será feita através de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br>, contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação, emanados pela Administração Pública.

Art. 4º - O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por até igual período, para atender o interesse e necessidade da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, em 18 de julho de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 77c9e6039c32e80d16cee4f25da3fe55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1912.02/2022.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2023. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** A A De Oliveira Servicos LTDA, CNPJ Nº. 34.122.467/0001-26. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 33/2023 que trata de contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavado (bloquete) e meio-fio com sarjeta nos povoados de Pedreira II e Pelônea, no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 14/04/2024, tendo vigência até 14/04/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5a60f989e77a42c0fd46c2ffb65960c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 005/2024- SINFROURB. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública, do Município de Penalva (MA). VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/07/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Antônio J. Marques Santos -ME. (CNPJ nº 02.845.831/0001-90). ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 E 85. VALOR: R\$ 1.070.253,15. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Vinicius Melonio Nunes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: ee77adbb98401e99f2710580468d0fa1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza. O edital encontra-se a disposição no endereço

eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 18 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 2e3efcf46dcd9a7cfbc536c0b33a1462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PORTARIA Nº 093/2024**

**EXONERAÇÃO, A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

**RESOLVE,**

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA, RG nº 026089662003-0, CPF nº 031.530.053-11**, do cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com lotação na Procuradoria Geral do Município, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Pio XII - MA / 19 de Julho de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c611c6d3977c701eef1a04d6d165931f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **418.07.06/2023-PMR**. INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico Nº 30/2023. Ata de Registro de Preços Nº 01/2024.** Contratante: (Município de Riachão - MA). Contratada: **GUIMARÃES AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 230, Nº 222, Centro Riachão - Ma, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº **35.307.249/0001-29**, neste ato representado pelo proprietário Srº **João Vito dos Santos Guimarães**, portador (a) do CPF nº **049.796.633-62**, denominada Contratada. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **aquisição de peças automotivas para atender as demandas das secretarias do município de Riachão - Ma**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V.UN. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
187	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	SAMPEL	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
188	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

190	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	SO FILTROS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
191	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	4	R\$ 155,02	R\$ 620,08
192	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
193	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	4	R\$ 213,17	R\$ 852,68
194	FILTRO RACOR	UNID	PARKER	2	R\$ 294,71	R\$ 589,42
195	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
198	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	LONAFLEX	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
199	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	LONAFLEX	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
201	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
202	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	5	R\$ 62,69	R\$ 313,45
217	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	SUPORTE REI	3	R\$ 411,17	R\$ 1.233,51
218	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	DURAMETAL	2	R\$ 1.880,99	R\$ 3.761,98
222	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
226	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	SHULZ	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
227	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	SHULZ	2	R\$ 676,66	R\$ 1.353,32
228	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	DITECH	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
229	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	DITECH	5	R\$ 133,64	R\$ 668,20
231	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	SABO	3	R\$ 219,44	R\$ 658,32
232	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	SABO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
233	TERMINAL DE BATERIA	UNID	AUTONORTE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
240	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	SAMPEL	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
241	BUCHA DO TIRANTE	UNID	AXIOS	3	R\$ 143,54	R\$ 430,62
247	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	SUPORTE REI	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
252	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	MOTORFIX	1	R\$ 223,45	R\$ 223,45
253	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
254	FILTRO RACOR	UNID	PARKER	1	R\$ 342,78	R\$ 342,78
257	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	FAMA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
260	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
273	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	TABULEIRO	4	R\$ 177,86	R\$ 711,44
274	PARAFUSO DE CENTRO (TRAZEIRO)	UNID	TABULEIRO	4	R\$ 172,25	R\$ 689,00
277	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	SUPORTE REI	2	R\$ 425,69	R\$ 851,38
278	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	DURAMETAL	1	R\$ 1.774,88	R\$ 1.774,88
284	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	TINKEN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
285	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	TINKEN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
286	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	SHULZ	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00

287	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	SHULZ	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
294	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	TRW	1	R\$ 814,03	R\$ 814,03
295	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	MOTORFIX	2	R\$ 257,39	R\$ 514,78
298	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	DYNA	2	R\$ 210,36	R\$ 420,72
306	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	TABULEIRO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
310	PIVO DA BALANÇA	UNID	NAKATA	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.469,74</b>

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de valores quantitativos da aquisição de peças automotivas para atender as demandas das secretarias do município de Riachão - Ma, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor R\$ 34.469,74 (trinta quatro mil, quatrocentos sessenta nove reais e setenta quatro centavos), conforme a seguir: Da dotação: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. **E acrescer igual valor na dotação:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Proceda-se os ajustes de empenho. 08 de julho de 2024. **Município de Riachão-MA.** Prefeitura Municipal de Riachão. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Contratante.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: dd20e395169e8b081dc7f577cfbc1f60

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00056-7**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00056-7

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede à Avenida Principal, S/N, Centro, Cep 65.938-000, Ribamar Fiquene (MA), doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público MA, prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 318, de 18/01/2024.

**VIGÊNCIA** Contará a partir da data da formalização e vencerá em 10/08/2034.

**VALOR:** O valor do presente contrato é R\$ 2.081.378,00 (dois milhões oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais).

**ASSINATURAS:** LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, em nome do Banco do Brasil S.A. e COCIFLAN SILVA DO AMARANTE representando a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: ab9ea53821a76c8725806cd3c799a2f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024  
CONTRATO Nº: 101/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO (A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2024 a 19 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação e **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 62290080c3c60c3c8437a0eed9da50a3

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024**, assinado em 17/07/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - 4X4 - DIESEL - CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.483.897/0001-61. Valor Global: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 17 de julho de 2024. Vigência Final: 17 de julho de 2025. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d3e924efaf5830efd208999b9d74b79c

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024**, assinado em 18/07/2024. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 004/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 826.723,50 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 18 de julho de 2024. Vigência Final: 18 de julho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4b08b9d50b67b3723844d999ccf67927

#### AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024,

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024**, assinado em 18/07/2024. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 004/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 826.723,50 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 18 de julho de 2024. Vigência Final: 18 de julho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f555b780f9e7972140244347ad72abfe

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### PORTARIA N.º 0258 A 0263/2024/GABINETE/PREFEITO.

#### PORTARIA N.º 0258/2024/GABINETE/PREFEITO

**“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Exonerar, **ANTONIA NASCIMENTO FARIAS**, Matrícula 846-1, RG: 000115542799 SSP/MA, do cargo comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AO QUITO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 0259/2024/GABINETE/PREFEITO.

#### COCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR CONCURSADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Sr. **WHAUBTYFRAN CABRAL TEIXEIRA** - **RG: 000055549496-9 SSP/MA**, afastamento a título de desincompatibilização de suas funções de Médico Veterinário, Concursado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, para concorrer ao Cargo Eletivo de Prefeito ou Vereador nas Eleições de 06/10/2024, nos termos da Lei Eleitoral Vigente. Conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0260/2024/GABINETE/PREFEITO**

**“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Exonerar, **MARIA LINDEANE LIMA LEITE**, Matrícula 1139-1, RG: 028765972005-4 SSP/MA, do cargo comissionado de **GESTOR DE ATIVIDADE MEIO**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0261/2024/GABINETE/PREFEITO.**

**COCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR CONCURSADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor, Sr. **FRANCIMAR BARBOSA DE SOUSA** - **Matrícula nº 768-1, RG: 000067887896-2 SSP/MA**, afastamento a título de desincompatibilização de suas funções de Agente Comunitário de Saúde, concursado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e vinculado à Secretaria municipal de Saúde, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas Eleições de 06/10/2024, nos termos da Lei Eleitoral Vigente. Conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE**

**DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0262/2024/GABINETE/PREFEITO.**

**COCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR CONCURSADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora, Sr.ª **MARIA DAS DORES MARTINS SILVA** - **Matrícula nº 805-1, RG: 053265682014-7 SSP/MA**, afastamento a título de desincompatibilização de suas funções de Agente Comunitário de Saúde, concursada da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e vinculado à Secretaria municipal de Saúde, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas Eleições de 06/10/2024, nos termos da Lei Eleitoral Vigente. Conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 0263/2024/GABINETE/PREFEITO.**

**COCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR CONCURSADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora, Sr.ª **ROSEANE GOMES SOUSA DOS SANTOS** - **Matrícula nº 4586-1, CPF: 823.484.213-72**, afastamento a título de desincompatibilização de suas funções de Guarda Municipal (Feminino), concursada da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas Eleições de 06/10/2024, nos termos da Lei Eleitoral Vigente. Conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ciência.

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código identificador: 3db99802a371751a10c9d69677687426



**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 020.001/2024. **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriti Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 19 de novembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 19 de julho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6e1ea68f405ebcce438fbf3a92f3b1f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024- SRP.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024- SRP, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor PSC FERNANDES DEDETIZADORA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.944.917/0001-45, vencedor dos ITENS 1 E 2, totalizando o valor de **R\$ 46.280,00(quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais);** Fornecedor GP EMPREENDIMENTOS E LOCACÕES LT, inscrito no CNPJ sob o nº 40.515.290/0001-20, vencedor dos ITENS 3 E 4, totalizando o valor de **R\$ 318.990,00(trezentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais);** Fornecedor SECO AMBIENTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, vencedor dos ITENS 7 E 8, totalizando o valor de **R\$ 45.772,00(quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais);** Valor Global de **R\$ 411.042,00 (quatrocentos e onze mil e quarenta e dois reais).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de julho de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa  
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: d3bcbbddc3b2c5ca9c182661eab6a63c

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024-ADESÃO Nº 06/2024 - SRM**

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PMAP-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, PMAP-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - SRM ADESÃO Nº 06/2024 - SRM**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024 ADESÃO Nº 06/2024 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3384, NO DIA 03 DE JULHO DE 2024, QUARTA-FEIRA, NA PAGINA 86.**

**ONDE LÊ-SE: " VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024."

**LÊ-SE: " VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de julho de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 447aaab6b16d618b56938631cb1b24ce

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 79/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ: 25.285.649/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenções de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e com possibilidade de prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (**Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**) e Ronaldo Silvio Almeida de Araújo (**Representante Legal da Contratada**).

**REPUBLICADO POR ERRO MÁTERIAL**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2e23813585e6a34a53d30aaa0a9eac9c

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
230/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022**, firmado em 25 de julho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência do contrato será de 900 (novecentos) dias, contados a partir da data do término da vigência do contrato (10/07/2024), podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9eda7073daef376a5cb69ba520065c38*

**TORNA SEM EFEITO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021  
TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3390, NA PÁGINA 112/113.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a533b3da91575fb439f8b96ff26035ed*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 156/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.032,40 (cento e quatorze mil, trinta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE JULHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4a75646709cdece5ca676a53ea5d83c2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA DO GABINETE Nº 124/2022**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Nº 4774/2021

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio 01/01/2023 até 31/01/2026:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Soraciaba Alves Lopes
- b) Suplente: Vera Lúcia Araújo da Mota
- c) Titular: Francisco de Assis Muniz Vieira Júnior
- d) Suplente: Maria Helena Paes Soares

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:

- a) Titular: Marizeth Paes de Oliveira
- b) Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

- a) Titular: Rosimar Gonçalves Tavares
- b) Suplente: Iris Alves Rezende de Oliveira

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

- a) Titular: Olga Maria de Oliveira
- b) Suplente: Lucivânia Dias dos Reis

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

- a) Titular: Meriane Souza Lima
- b) Suplente: Jéssica Lopes Ribeiro
- c) Titular: Núbia Lopes de Oliveira
- d) Suplente: Jéssica Macedo Quixabeira

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

- a) Titular: Maria da Cruz Tavares Florêncio
- b) Suplente: Kaillane Costa da Rocha
- c) Titular: Roseana Santana de Carvalho
- d) Suplente: Carleandro Lopes Nunes

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:  
c) Titular: Audiane Pereira Gomes

d)Suplente: Maria Conceição Paes Landim Ferreira

IX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

c)Titular: Ana Paula Vasconcelos Meideiros

d)Suplente: Ana Karina Ferreira Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7899f1e4ba9dd6aa15db14c4633da0b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana:www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 22 de julho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de agosto de 2024. HORÁRIO: 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 09h30min**, do dia 02 de agosto de 2024. **Local:www.licitanet.com.br**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 898fedf3856243fbc630c278a86a6431

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras odontológicas para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Viana-MA, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e

ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana:www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 22 de julho de 2024. **LOYANE COUTINHO DE SANTANA** - Secretária Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2024. HORÁRIO: 15h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 15h30min**, do dia 05 de agosto de 2024. **Local:www.licitanet.com.br**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 31d25df458a63df9e4c379fe022add16

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 042/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 042/2024**, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13Travessa Dom Pedro II, nº 346 - Centro - Santa Helena - MA, CEP 65208-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO COELHO AO POVOADO RUMO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO CAIXA Nº 893418/2019). **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/07/2024 e encerramento em 18/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15.451.0323.1068.0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VALOR: R\$ 260.209,22 (duzentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13, REPRESENTADA PELO SR. Luiz Raimundo Teixeira Lobato, CPF: 137.772.383-68 RG: 53031496-7 SSP/MA. Viana - MA, 17/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: c456f34e10b8d8f459effe7938e46c5b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 043/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 043/2024**, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13Travessa Dom Pedro II, nº 346 - Centro - Santa Helena - MA, CEP 65208-000. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO SÃO MANOEL AO POVOADO SÃO FELIPE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO CAIXA Nº 893417/2019). **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/07/2024 e encerramento em 18/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15.451.0323.1068.0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VALOR: R\$ 262.618,02 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13, REPRESENTADA PELO SR. Luiz Raimundo Teixeira Lobato, CPF: 137.772.383-68 RG: 53031496-7 SSP/MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 0e8df8fd6829caaf767ee1a8747da6f0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 006/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 044/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 044/2024,** FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13 Travessa Dom Pedro II, nº 346 - Centro - Santa Helena - MA, CEP 65208-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO SANTA ROSA AO POVOADO SÃO MANOEL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO CAIXA Nº 893495/2019). **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/07/2024 e encerramento em 18/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15.451.0323.1068.0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VALOR: R\$ 206.678,88 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA.-EPP, CNPJ nº: 09.260.920/0001-13, REPRESENTADA PELO SR. Luiz Raimundo Teixeira Lobato, CPF: 137.772.383-68 RG: 53031496-7 SSP/MA. Viana - MA, 17/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f430e246efda0b23bf13727d461a40ce

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 085/2024 ORIUNDO DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023,** FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa **M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA** sediada na Rodovia MA 014, S/N, Povoado bacurizeiro, cidade de Viana/MA, CEP: 65.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.695.482/0001-03, neste ato representada, pelo Sr MAURO CESAR TRINDADE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.315.543-91. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo acréscimo (25% de quantitativo) de quantidade do contrato de nº 085/2024 no valor global é de R\$ 161.516,16 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá até a data de 31 de dezembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 085/2024 do pregão eletrônico nº 31/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela **CONTRATANTE Secretária de Administração e Planejamento,** a Sr. Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, portador do CPF sob o Nº 040.102.813-59, e pelo **CONTRATADO:** a empresa **M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.695.482/0001-03, neste ato representado pelo Sr. MAURO CESAR TRINDADE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.315.543-91. VIANA -MA, 17/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 3c3ccd1c13842a07a47cd40fa445d4a2

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 007/2024 - PROCESSO 550/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 007/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 550/2023, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Viana - MA. **Fornecedor:** CONSTRUÇOES E COMERCIO LUPA LTDA - 09.260.920/0001-13. TRAV. DOM PEDRO II, Nº 346, CEP: 65.208-000, BAIRRO CENTRO - SANTA HELENA - MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.264.349,97 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). 19 de julho 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 2a27c798bba892dcb426145d78475905



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)